



Prefeitura Municipal de
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
17624/2025	17607/2025	27/08/2025 10:41:00	27/08/2025 10:40:59

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	8187/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

SC Nº183/2025 - SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, POR MEIO DA ADESÃO À ARP Nº070/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES - PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROVENIENTE DA EXECUÇÃO 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.





Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003200390031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

27/08/2025

SOLICITAÇÃO Nº

183/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00007146	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.	DI	2,000	11.990,0000	23980,00
2		00007150	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menosDI3	DI	3,000	15.900,0000	47700,00
3		00009354	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0,5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna.	DI	3,000	3.000,0000	9000,00

Valor Total R\$ 80680,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3400300039003200370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA
27/08/2025

SOLICITAÇÃO Nº
183/2025

PROCESSO Nº

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA

OBSERVAÇÕES:

PARA REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE

Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente	Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Compras	Data Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças	Autorizo a abertura do procedimento para contratação do objeto
--	---	--	---



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300039003200370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300039003200370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/08/2025 10:05

Checksum: 3768C49AF0E6034D47722BC39B33B6310BB4B07D48A6D3AA0257485847035CAF

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 27/08/2025 10:06

Checksum: 9DBD8DD293DD1D0032580186ABBB7948128E70C81DBABBD5F5BC80C0F305C91E

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/08/2025 10:10

Checksum: 6517FF671882E5CACD6074D301F2260DF8D28E620DBB9790BCDE916956B482D3

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 27/08/2025 10:28

Checksum: A81AFD0B57A7628C04536012DE7E6DCDDD43604FBF61DB3449A67176AE9F831F

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 27/08/2025 10:40

Checksum: A602EAA44B2990951A6A857F5C7293D593FCDC5A91499BDAC86E839D6E13FD5



Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de agosto de 2025

Protocolo Automático



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900390038003800350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 6

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 30 de agosto de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900390038003800350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390038003800350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 30/08/2025 15:53

Checksum: **3ADCF343546B270AC4971214647A86A972C65E3F80370BDD3E739363A97956FC**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900390038003800350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Ofício: 379/2025

Afonso Cláudio/ES, 14 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES

ASSUNTO: INTERESSE EM ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste, consultar a Vossa Excelência a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2025, referente ao Procedimento de Licitação Pregão Eletrônico sob nº 90012/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

ITE M	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUAN T	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
0001 8	DI	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.;	2	R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00
0002 8	DI	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de	2	R\$15.900,0 0	R\$ 31.800,00

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

		10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos			
0003 0	DI	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	9	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00

A referida Ata de Registro de Preços nº 070/2025, apresenta o registro de preço possível para provável contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas, do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente. Tendo em vista, o atendimento adequado as demandas da Administração Municipal, bem como sua especificação e qualidade, conforme delineado nesta Ata (documento anexo), junto à licitante vencedora.

Atenciosamente,

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:1148
6076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.08.14
10:05:11 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº. 052/2025 SMA/PMSRC

São Roque do Canaã/ES, 18 de Agosto de 2025.

**Ao Ilustríssimo. Srº.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio**

Ilustríssimo Senhor,

Considerando o OFÍCIO N° 379/2025, requerido pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, solicitando a autorização para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 070/2025, referente à **formalização de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e locações de estruturas.**

Nesse contexto, em atenção ao solicitado, **AUTORIZO** a Adesão com base na Lei Municipal 535/09 especialmente em seu ART 23.

Coloco-me a inteira disposição de Vossa Senhoria, para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias e elevo protestos de estima e consideração.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI:1241 8559785

Assinado de forma digital por NAYANE ALLINE DA SILVA
MALAVASI:12418559785
Dados: 2025.08.18
10:49:10 -03'00'

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretaria Municipal de Administração



SÉCERETARIA DE
CULTURA E
TURISMO
AFONSO CLÁUDIO

OF/SECTUR/Nº 188/2025

Afonso Cláudio/ES, 14 de agosto de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

Fernando Vellozo Magnago

Representante da Empresa Magnago Eventos e Locações Ltda

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a manifestação de aceite da empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 37.114.000/0001-22, na qual a empresa foi ganhadora do pregão nº 90012/2025, que originou a Ata de Registro de Preço nº 070/2025 firmada com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES** cujo objeto é a futura Contratação de empresa especializada em locação de estrutura.

Informamos que já foi solicitado a **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES** a adesão da referida ata.

Informamos ainda, que esta administração, através da Secretaria de Cultura e Turismo irá aderir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT
0018	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	2
0028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	2
0030	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0,5m/h, 100% frontal emolduradas	9





SECRETARIA DE
CULTURA E
AFONSO CLÁUDIO
TURISMO

em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante, incluso iluminação interna, conforme projeto anexo

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



fis. 13

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003300380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vila Velha, 15 de agosto de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

Prezados,

Em resposta ao **OF/SECTUR/Nº 188/2025**, eu, Fernando Vellozo Magnago, representante legal da empresa Magnago Eventos e Locações, venho por meio deste, responder “positivamente” ao manifesto do pedido de adesão da Ata de Registro de Preços Nº 70/2025, firmada com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em locação de estrutura.

MAGNAGO EVENTOS
E LOCACOES
LTDA:371140000001
22

Assinado de forma digital
por MAGNAGO EVENTOS E
LOCACOES
LTDA:37114000000122
Dados: 2025.08.15 10:19:01
-03'00'

Magnago Eventos e Locações
Fernando Vellozo Magnago
RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]



Rua Castelândia, 255
Cobilândia, Vila Velha/ES
CEP: 29.111-310



eventosmagnago@gmail.com
ms. 14
(27) 99960-8071



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001504/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob N.º [REDACTED] e portador de RG n.º [REDACTED] residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.000/0001-22, com sede na Rua Castelandia, 255, Bairro Cobilandia - Vila Velha/ES – CEP.: 29.111-310, Telefone.: [REDACTED] e-mail.: [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **FERNANDO VELLOZO MAGNAGO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº [REDACTED] e CNH nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Velha/ES – CEP.: 29.101-740, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 90012/2025**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 001504/2025**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representada pela senhora **NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta municipalidade, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.079/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços a futura e eventual **contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã**, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90012/2025, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 257.360,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo único** desta ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo única** desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 07/2024, deste Município.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da presente ata é a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 07/2024.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 07/2024, deste Município.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedações a acréscimo de quantitativo

4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 35, da IN nº 07/2024, deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 07/2024;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 07/2024, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 07/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 da IN nº 07/2024, deste Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) **Multa:**

I – **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

10.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento ocorrerá em até 02 dias úteis após o recebimento definitivo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços.

11.1.1. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação, fará um **ATESTADO** acompanhado por relatório fotográfico da prestação dos serviços, declarando que o objeto foi executado de forma satisfatória e de conformidade com as exigências contratuais. Tal atestado será lavrado pelo gestor e fiscal do contrato, juntamente com a Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

11.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.5. Constatando-se, junto ao **SICAF** ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF** ou cadastro próprio do Município.

11.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta-corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

11.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,067 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.8.1. Incumbirá o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do **SIMPLES NACIONAL**, que obedecer a legislação específica.

11.10.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.12. No caso de haver subcontratação de parte do objeto contratado, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** emitirá uma nota fiscal contra o **MUNICÍPIO**, devendo anexar a cópia da nota fiscal emitida pela subcontratada contra o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, referente ao valor do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.12. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.12.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS**, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0606.1369500152.016, rubrica 33903900000, Ficha 173, FR 150000000000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá, sob demanda, conforme programação oficial do(s) evento(s) estabelecido(s) pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e será executada conforme Autorização de Execução de Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo o local, a data do evento, os itens contratados, os quantitativos, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

13.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de eventos de porte pequeno e médio, e de 20 (vinte) dias para eventos de grande porte, devendo a empresa realizar o planejamento necessário dos serviços a serem prestados de forma compatível com os prazos estipulados.

13.3. **As montagens e instalações dos equipamentos a serem disponibilizados pelo COPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverão ser concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores do início do evento e o prazo para desmontar é de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do mesmo.**

8.3.1 **Em casos de eventos de médio e grande porte o Município reserva-se o direito de exigir que a montagem e instalação dos equipamentos sejam efetivados pelo COPROMISSÁRIO FORNECEDOR em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início do evento.**

13.3.2. Os serviços contratados deverão ser executados e integralmente disponibilizados no prazo máximo definido para cada item no Termo de Referência ou na Autorização de Execução emitida pela Secretaria requisitante. Na ausência de prazo específico, prevalecerá o cronograma determinado pelo gestor do contrato, podendo este estabelecer prazos com antecedência, durante ou após o encerramento do evento, conforme a natureza da atividade a ser prestada.

13.3.3. A fixação de prazos máximos para a execução dos serviços justifica-se pela necessidade de permitir a devida inspeção e vistoria por parte da fiscalização municipal e, quando for o caso, do Corpo de Bombeiros Militar. Caberá exclusivamente ao **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR** assegurar que todos os serviços, estruturas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recursos estejam disponíveis no tempo e forma estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

13.4. A comprovação da execução dos serviços contratados será realizada por meio de conferência in loco, termo de recebimento contendo os registros fotográficos, elaborados pelo fiscal designado, com base na Autorização de Execução emitida, nos prazos e condições estabelecidos previamente.

13.4.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Município rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a providenciar **IMEDIATAMENTE** a substituição daqueles não aceitos. O transporte e carregamento dos equipamentos não aceitos, será de responsabilidade do **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

13.5. A empresa contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados com pontualidade, qualidade e plena conformidade técnica, observando as normas aplicáveis de segurança, higiene, acessibilidade e boas práticas de atendimento ao público, sendo vedada a execução parcial ou fora do padrão estipulado.

13.6. Em caso de inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou caso os mesmos não atendam aos padrões exigidos, o Município poderá recusar a execução, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, convocar a empresa classificada no cadastro de reserva, se houver, a ordem de colocação do certame, conforme o caso.

13.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos eventos, profissionais qualificados e devidamente uniformizados, além de disponibilizar equipe de retaguarda para eventual substituição de materiais, atendimento emergencial ou ajustes operacionais, inclusive fora do horário comercial.

13.8. A empresa deverá garantir que toda a execução ocorra dentro dos prazos previstos, observando a antecedência necessária para preparação logística dos ambientes festivos, bem como a desmontagem/retirada dos itens e limpeza da área após o evento, quando couber.

13.9. Será rejeitado no recebimento imediato dos serviços, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pelo **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

13.9.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **MUNICÍPIO**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

13.9.1.1. Se disser respeito à especificação dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.9.1.2. Na hipótese de substituição, o **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

13.9.1.3. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.9.1.4. Na hipótese de complementação, ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual, cujo termo inicial será contado da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.10. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.10.1. O objeto será recebido:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas contratualmente, em até 05 (cinco) dias após o evento;

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

13.11. Os serviços somente serão considerados aceitos após a verificação da conformidade pelo fiscal do contrato, que lavrará termo de recebimento provisório, com base na documentação comprobatória apresentada pela empresa (relatórios, registros visuais, notas fiscais, etc.). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.

13.12. Executar as instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

13.12.1 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

13.13. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio de termo circunstanciado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais.

13.14. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

13.14.1. Compatibilidade do fornecimento com as especificações exigidas no termo de referência e devendo o fornecimento acontecer nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços;

13.14.2. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos serviços prestados, quantidade, preços unitários e total.

13.14.3. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

13.15. A prestação inadequada dos serviços, a ausência de elementos obrigatórios ou a não execução de parte das atividades previstas poderá ensejar recusa parcial ou total da execução, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o resarcimento de valores pagos indevidamente ou prejuízos causados à Administração, inclusive podendo sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 mediante processo administrativo para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.16. O simples recebimento da documentação fiscal não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade da execução e pela fiel observância das cláusulas contratuais e técnicas.

13.17. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento de equipes, contratação de profissionais e qualquer outro item necessário ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

14.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

I) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

II) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação;

V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **MUNICÍPIO** que possa comprometer a continuidade da execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

VI) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e os demais utensílios imprescindíveis à execução do objeto para que eles estejam e permaneçam em perfeito estado, inclusive durante o evento, descabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.

VII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

VIII) Obedecer rigorosamente aos prazos de execução previstos, nos quantitativos estipulados pelo **MUNICÍPIO**, utilizando todos os equipamentos/materiais adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

IX) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, inclusive promovendo a contratação de mão de obra necessária à execução dos serviços, sendo que tais contratações correrão única e exclusivamente às expensas do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.

X) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

XI) Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

XII) Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

XIII) Responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços a serem realizados.

XIV) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e no local designado pela Secretaria requisitante, sendo de única e exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **MUNICÍPIO**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada.

XV) Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato.

XVI) Estar à disposição da Secretaria requisitante, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações.

XVII) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **MUNICÍPIO**, clientes, visitantes e demais contratados, bem como os artistas e demais integrantes das bandas.

XVIII) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado sem a expressa anuênciam do **MUNICÍPIO**.

XVIII) Em caso de solicitação por parte do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** quanto a subcontratação do objeto junto ao **MUNICÍPIO** aprovação, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais o subcontratado deverá atender as exigências de habilitação e qualificação especificadas no certame vinculado ao instrumento contratual, no que couber, mediante análise e aprovação do **MUNICÍPIO**. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**. A empresa a ser subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIX) Quando da subcontratação do serviço aqui estipulado, total ou parcialmente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obriga-se a exigir do eventual subcontratado, as mesmas condições em que foram contratados, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

XX) Manter durante as festividades, todos os profissionais no local onde realizar-se-á o evento, sendo exclusivamente responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em caso de ausência dos mesmos

XXI) Respeitar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, excluído o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade;

XXII) Prover para todos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho, conforme o caso;

XXIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos/materiais empregados;

XXIV) Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos para a contratação.

XXV) Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

XXVI) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do **MUNICÍPIO**.

XXVII) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

XXVIII) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** autoriza ao **MUNICÍPIO** a descontar o valor correspondente a eventuais danos, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

XXIX) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estar munido de telefone celular e em contato direto com a fiscalização municipal durante toda a execução dos serviços, especialmente durante o horário estipulado para a realização do evento, conforme programação festiva a ser disponibilizada.

XXX) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá obedecer criteriosamente às especificações exigidas para a execução da prestação dos serviços, especialmente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualidade e seguranças do material usado na estrutura, conforme o caso, estão em consonância com o exigido na legislação vigente.

XXXI) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

XXXII) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estar munido de telefone celular.

XXXIII) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXIV) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do **MUNICÍPIO**, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXXV) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXXVI) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXXVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXXVIII) Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para cada locação efetivamente contratada (quando for o caso).

14.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos estipulados contratualmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, disponibilizando número de telefone do(s) representante(s) do **MUNICÍPIO** para obtenção de informações relativas ao evento, especialmente no que se refere a organização e realização do evento.
- III) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- IV) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente os serviços, caso comprovadamente necessário.
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VI) Comunicar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VII) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução contratual, inclusive, quanto a informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO**, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

15.6. O Gestor e o Fiscal de Contrato (administrativo) e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.

15.7. O Fiscal de contrato (administrativo) poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.

15.7.1. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

15.7.2. Caso o Secretário da unidade requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.8.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

15.8.2. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO**, não elide nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

15.9. O Fiscal do Contrato (administrativo) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.12. O fiscal do contrato (administrativo) acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.13. O fiscal do contrato (administrativo) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.15. O gestor do contrato informará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.22. O gestor do contrato, quando necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 7.597/2025, bem como a regras e diretrizes que o mesmo dispõe acerca do processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São Roque do Canaã – ES.

15.23. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.25 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 001504/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço – SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº 90012/2025-SRP e seus anexos.

16.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Roque do Canaã – ES, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO:

MARCOS GERALDO

Assinado de forma digital
por MARCOS GERALDO

GUERRA:69001952

GUERRA:69001952704

704

Dados: 2025.06.10 13:36:56
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

MARCOS GERALDO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

NAYANE ALLINE

Assinado de forma digital
por NAYANE ALLINE DA

DA SILVA

SILVA

MALAVASI:12418

MALAVASI:12418559785

559785

Dados: 2025.06.10
13:40:21 -03'00'

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

MAGNAGO EVENTOS E

Assinado de forma digital por

LOCACOES

MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES

LTD:37114000000122

LTD:37114000000122

Dados: 2025.06.10 08:14:24 -03'00'

MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO

TESTEMUNHAS:

ELLEN

Assinado de forma digital
por ELLEN VALLADARES

VALLADARES

PESSI:16762174795

PESSI:16762174795

Dados: 2025.06.10

13:36:41 -03'00'

Nome: **Ellen Valladares Pessi**

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO IGOR COIMBRA GIRELLI

Data: 10/06/2025 13:37:26-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

2.

Nome: **Paulo Igor Coimbra Girelli**

CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES PREÇO SIMPLES POR SECRETARIA

Pregão Eletrônico Nº 090012/2025 - 29/05/2025 - Processo Nº 001504/2025

Vencedor	MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ	37.114.000/0001-22						
Endereço	RUA ANA MEROTTO STEFANON, 590 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - CEP:						
Contato	0000000000 eventosmagnago@gmail.com						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00008	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LAMBRIL CHAPA GALVANIZADA contratação de empresa para locação de fechamento em lambril chapa galvanizada: com espessura mínima 0,95mm variando 15% para mais ou para menos, galvanizada com reforço lateral em metalon de 60x40mt e com espessura mínima de 1,55mm podendo ser módulos de 1,00m ou módulos de 2,00m com 1 braço de sustentação travado ao solo por uma mão francesa ou coluna de metal com espessura mínima de 2 polegadas e finco variando 15% para mais ou para menos.	SEM MARCA	MT	3.000,00	18,0000	54.000,0000	
00018	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	DIA		4,00	11.990,000	47.960,0000	0
00028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZADA com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos.	DIA		6,00	15.900,000	95.400,0000	0
00030	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0,5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo.	DIA		20,00	3.000,0000	60.000,0000	

Total Por Secretaria / Setor: 257.360,00

Total Geral do Fornecedor: 257.360,00

Total Geral: 677.060,00

272

São Roque do Canaã - ES, 10 de Junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito

Protocolo 1569187

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2025

Processo Administrativo nº: 001504/2025.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: LEONARDO CAETANO LTDA

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90012/2025.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

Valor: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Assinatura: 10/06/2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1569484

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2025

Processo Administrativo nº: 001504/2025.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90012/2025.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante

interesse justificado da administração municipal.

Valor: R\$ 257.360,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

Assinatura: 10/06/2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1569524

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2025

Processo Administrativo nº: 001504/2025.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: SL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90012/2025.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

Valor: R\$ 306.800,00 (trezentos e seis mil e oitocentos reais).

Assinatura: 10/06/2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1569693

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00031/2025 **CÓDIGO CIDADES:**

2025.072E0700001.09.0028

Ratifico a Dispensa nº 00031/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **SEGURA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.** - **27.297.830/0001-89**, para fornecimento de certificados digitais, do tipo A1 para uso por 01(um) ano, sem token e do tipo A3 para uso por 03 (três) anos, com e sem token, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 10 de junho de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1569608





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

Data da Elaboração: 25/08/2025

Secretaria/servidor responsável pela elaboração:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas, para realização da 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente.

A contratação é imprescindível para atender à demanda de organização, montagem e desmontagem, operação e execução das estruturas necessárias ao evento, garantindo segurança, funcionalidade e atendimento às especificações técnicas.

Sem tais estruturas, torna-se inviável a realização do encontro, comprometendo a programação e a segurança dos participantes.

A solicitação está baseada em estudo minucioso da necessidade e tem por finalidade viabilizar a contratação de estruturas essenciais à adequada realização do evento, compreendendo fechamento em grids, palco de box estrutural e estandes em padrão octanorm, itens indispensáveis para assegurar a adequada execução das atividades programadas, a segurança do público e o pleno desenvolvimento do evento.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 40



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com a entrega do produto.

O local de entrega estará definido na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante. A data máxima admitida para o início da montagem é de até 05 (cinco) dias a partir do dia subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento.

Demais especificações conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base nas ações planejadas para o exercício.

Abaixo segue estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT
0018	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	DI	2
0028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm,	DI	3



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 41



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

		forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos			
0030		LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSICOES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	DI	3	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 42



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000

- Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores, com o objetivo de identificar fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores:

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado local, com capacidade de atendimento da demanda e participantes do mercado de compras públicas.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário, nem mesmo similar.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar os três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar que a contratação está dentro do valor de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 80.680,00 (oitenta e mil seiscentos e oitenta reais), realizado com base no levantamento do mercado.

O critério de definição de preços é o menor valor por item obtido na coleta de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade identificada, a solução mais vantajosa consiste na contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, cujo fornecedor é a empresa Magnago Eventos e Locações LTDA.

Tal medida observa os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 para adesão de órgão não participante, incluindo:

- justificativa da vantagem da contratação, diante da celeridade e da economia de escala obtida; (anexo I - ETP)
- comprovação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado (art. 23), sendo a ata tendo valores mais vantajosos dentre os cotados; anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

O uso da ARP eliminará a necessidade de novo procedimento licitatório, reduz prazos, garante preços competitivos já registrados e assegura a execução do evento com estruturas adequadas, promovendo economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 43



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não há parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que se trata da contratação por adesão de ARP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que a contratação atenda as demandas do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após a verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo técnico preliminar evidencia que a presente contratação é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para a realização do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente, tendo por solução adotada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mostrando -se mais adequada e vantajosa no tempo presente para garantir o atendimento da demanda no prazo necessário, com segurança, qualidade e economicidade.

A adesão proporciona celeridade ao processo, elimina a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, assegura preços compatíveis com os praticados no mercado e aproveita as condições obtidas por meio de economia de escala, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 44



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Servidora responsável pela elaboração

Aaprovo, em 25 de agosto de 2025.

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 45



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 6



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO

DADOS DA ATA:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Eletrônico Nº 90012/2025

ARP Nº 070/2025

Empresa: Magnago Eventos e Locações LTDA

CNPJ: 37.114.000/0001-22

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES no qual a empresa Magnago Eventos e Locações LTDA foi vencedora e cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio/ES.

Após uma análise de valores no mercado, verificou-se que os valores registrados na ARP em questão, encontram-se dentro da média do mercado, demonstrando-se a vantajosidade para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, pois apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, possibilitando a contratação de todos os itens necessários de forma célere, evitando a instauração de novo procedimento licitatório, o que reduz significativamente o tempo de atendimento da demanda.

Além disso, a adesão proporcionará economia de escala, já que os preços registrados foram obtidos em processo licitatório que contemplou quantidades superiores e condições mais competitivas que aquelas que seriam alcançadas em uma contratação isolada pelo Município. Tal medida garante a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores registrados da ARP mais vantajoso dentre os cotados, e assegura eficiência administrativa, economicidade e atendimento tempestivo ao interesse público, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que atenderá a demanda da PMAC, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços evita a duplicidade de esforços da Administração Pública, concentrando-se na verificação da compatibilidade das especificações e dos preços com as necessidades específicas do evento. Dessa forma, a modalidade escolhida se alinha aos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o serviço seja contratado com celeridade, segurança jurídica e o menor custo possível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 – Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município.

Elemento despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recursos pelo Secretário Municipal de Finanças e Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	R\$ 80.680,00
		R\$80.680,00				
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 47



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II - Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ATA Nº 001/2023

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	FORNECEDORES					
			EMPRESA: ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 49.000.297/0001-84		EMPRESA: MARQUES ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 23.039.262/0001-65		EMPRESA: SCORPION TELÕES LTDA CNPJ: 05.792.158/0001-65	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0018	2	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	R\$ 12.800,00	R\$ 25.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00	R\$ 13.100,00	R\$ 26.200,00
0028	3	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor						



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/authenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 48





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

		cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 16.450,00	R\$ 49.350,00	R\$ 16.150,00	R\$ 48.500,00
0030	9	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e	R\$4.100,00	R\$12.300,00	R\$3.450,00	R\$10.350,00	R\$3.200,00	R\$9.600,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/authenticidade>
com o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 49





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

		fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo					
--	--	--	--	--	--	--	--

Elaborado por: BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA	Revisado por: ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO	Data: 25/08/2025
---	--	---------------------



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/authenticidade>
com o identificador 330030003500340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 50



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003500340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 28/08/2025 07:28
Checksum: **7BD97229586CFB18712C96C14699DC61BC04EDE59621596D0B896B216BF97FB3**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 28/08/2025 15:16
Checksum: **096ED4805AC3A0C7CAD304725DA62F4269DA67F41C52ED7F00C0689FDEB29EBF**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas para realização do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente, que acontecerá nos dias 26 a 28 de setembro do corrente ano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT
0018	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	DI	2
0028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superficie , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	DI	3
0030	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	DI	3

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada na modalidade de adesão a Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de contratação é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

O objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas para realização do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente.

A contratação de serviços pela Secretaria de Cultura e Turismo visa suprir as necessidades de organização, montagem e desmontagem desse evento, garantindo que a atividade seja realizada com sucesso e segurança. Essas estruturas são fundamentais para a realização do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente, uma vez que, sem elas, fica inviável sua execução.

É importante salientar que o Município não possui ata de registro de preço vigente.

Dessa forma, a solicitação está baseada em estudo minucioso da necessidade de algumas estruturas específicas para o evento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas se faz necessária para a realização da do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente que acontecerá nos dias 26 a 28 de setembro de 2025.

O 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente, um evento que de maneira significativa, contribui com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.

O impacto da Festa do Afonso Claudense Ausente é significativo em diversos setores, como hotelaria, alimentação, comércio em geral e nas atividades voltadas ao lazer, à cultura e ao entretenimento. Trata-se de um evento tradicional de grande relevância para o município, que atrai moradores, turistas e visitantes, fortalecendo o turismo local, promovendo a valorização da cultura e impulsionando a economia. A festa apresenta à comunidade e aos visitantes a riqueza cultural e o potencial econômico da cidade, consolidando-se como importante instrumento de integração social e divulgação das tradições locais.

Diante do exposto, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, a agilidade da contratação, considerando que a adesão à Ata de Registro de Preço é um procedimento menos moroso do que um processo licitatório comum, dada a relevância dos serviços ora pretendidos, e que a mesma cumpre ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, atendendo todos os requisitos exigidos por lei, fator que proporciona margem de segurança de que os serviços atenderão a demanda do município com presteza, dentro do rendimento esperado pelo gestor público.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visa a presente Adesão, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas em atendimento ao 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340030003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Pregão eletrônico nº 90012/2025, empresa: Magnago Eventos e Locações LTDA, com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa todos os custos com a entrega dos produtos/serviços.

O local de entrega estará definido na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante. A data máxima admitida para o início da montagem é de até 05 (cinco) dias a partir do dia subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento.

A execução dos serviços será de responsabilidade de empresa tecnicamente capacitada, com experiência comprovada na locação de palcos e estruturas para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários e devidamente autorizada a operar no segmento, observando-se todas as normas legais aplicáveis.

Os palcos, tendas, estruturas em geral e demais recursos a serem utilizados deverão atender aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, compatíveis com a finalidade, o público-alvo e a dimensão de cada evento.

Caberá à contratada o fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, estruturas, serviços auxiliares e infraestrutura necessária, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a plena execução das atividades, conforme as especificações previamente definidas.

A contratada será responsável pelo integral cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto às normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança pública e de segurança do trabalho, arcando com todos os ônus decorrentes da execução do contrato.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000

fls. 55



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A empresa contratada deverá garantir a integridade física e o bem-estar de seus trabalhadores e prestadores de serviço, observando rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à instalação de estruturas, operação de equipamentos e realização de serviços em ambientes de grande circulação de pessoas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável por executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas à realização dos eventos promovidos pelo Município, conforme datas, locais, horários e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal requisitante e nos termos dispostos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, e façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos e estruturas estejam integralmente montados, testados e prontos para uso com antecedência mínima em relação ao evento, conforme definido em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, especialmente nos horários e datas estipuladas.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA custear todas as despesas operacionais necessárias à execução do serviço, inclusive, mas não se limitando a fretes, transporte de pessoal e materiais, pedágios, hospedagem, alimentação da equipe e encargos diversos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

A desmontagem das estruturas deverá ser realizada no prazo máximo estabelecido e após o encerramento oficial do evento, resguardando a integridade dos espaços públicos e garantindo o descarte ou recolhimento de resíduos eventualmente gerados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atendimento das demandas contratadas, bem como manter responsável técnico devidamente habilitado durante as fases de montagem e desmontagem, garantindo a segurança das estruturas e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

Condições de Entrega

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega estará definido na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante. A data máxima admitida para início da montagem é de até 05 (cinco) dias a partir do dia subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento.

A execução do objeto contratado, que trata da locação de palco e estruturas dos eventos, seguirá um ciclo de vida composto por etapas interdependentes, abrangendo desde o planejamento até a execução e desmobilização, devem estar em conformidade com descrito a seguir:

I – Planejamento e Preparação Técnica Nesta fase, a empresa contratada deverá:

- a) Realizar reuniões técnicas com a equipe da Secretaria requisitante para alinhamento das demandas específicas do evento;
- b) Avaliar exigências específicas das apresentações artísticas;
- c) Elaborar cronogramas de execução, a critério da Secretaria requisitante;
- d) Planejar logística de transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados;
- e) Analise técnica do local, acesso, legislação e outros;
- f) Planejar serviços complementares;
- g) Análise conjunta de Layout 2D/3D com áreas técnicas, palco, luz, circulação, área de segurança e outros.

II – Logística Pré-Evento e Montagem

Nesta fase, a contratada será responsável por:

- a) Montagem de estruturas de apoio, pontos de recepção, iluminação, sonorização;
- b) Definição da equipe técnica, designação de responsáveis por montagem, operação e desmontagem;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- c) Montagem das estruturas, execução física do projeto, palco, torres, backline, etc.;
- d) Checagem de funcionamento das estruturas;
- e) Avaliação estrutural, elétrica, aterramento, normas técnicas e ARTs;

III – Execução do Evento

Durante a realização dos eventos, a empresa será responsável por:

- a) Coordenação geral da operação de estruturas;
- b) Suporte técnico contínuo durante a programação do evento
- c) Alinhamento com outros prestadores de serviço, produção geral, equipe técnica entre outros;
- d) Resolução de imprevistos técnicos e operacionais.

IV – Desmobilização Pós-Evento

Ao término de cada evento, a contratada deverá:

- a) Desmontar toda a estrutura instalada e realizar a limpeza completa do pátio e áreas utilizadas;
- b) Retirada de sistemas, estruturas e cabos;
- c) Recolher e acondicionar os resíduos sólidos, conforme orientação ambiental;
- d) Transporte de equipamentos, materiais e descarte correto;
- e) Retirada de resíduos técnicos e organização do espaço;
- f) Checagem de danos e liberação do espaço para o contratante conforme horário acordado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003000350035003400340039003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Secretaria exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 59

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunica-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A presente contratação dar-se-á por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 90012/2025, empresa: Magnago Eventos e Locações Ltda, com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

A da adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, para a contratação da empresa Magnago Eventos e Locações Ltda, visa suprir a demanda por serviços e locação de estruturas para o 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente, conforme detalhado no Termo de Referência.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 86, possibilita que órgãos e entidades públicas, que não participaram do processo licitatório original, utilizem as atas de registro de preços. A adesão à mencionada ata se configura como a opção mais adequada para atender a necessidade do evento, tais como:

- **Economia de tempo e recursos:** Ao aderir a uma ata já existente, evita-se todo o processo burocrático e temporal de uma nova licitação, desde a elaboração do edital até a homologação. Isso permite uma resposta ágil para a necessidade imediata da contratação, o que é crucial para garantir a realização do Encontro do Afonso Claudense Ausente na data prevista.

- **Economicamente vantajosa:** A pesquisa de preços demonstrou que os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 070/2025 são compatíveis com os praticados no mercado. A contratação por meio dessa ata se beneficia da concorrência prévia do pregão eletrônico, resultando em preços mais competitivos do que a cotação individual. Isso otimiza o uso do dinheiro público e assegura a





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

economicidade do processo, um dos princípios fundamentais da administração pública.

- **Qualificação técnica da empresa:** A empresa Magnago Eventos e Locações Ltda foi devidamente qualificada e habilitada no processo licitatório original. A contratação dessa empresa garante a qualidade técnica dos serviços e das estruturas a serem fornecidas, o que é essencial para a segurança e o sucesso do evento. Os itens previstos na ata (grids, palco de box estrutural e estandes em padrão octanorm) atendem plenamente às especificações técnicas necessárias para o 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025 é a medida mais eficiente, econômica e segura para a contratação dos serviços e estruturas necessários. Esta ação está plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo o sucesso do evento de forma célere e transparente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a empresa já prestou serviços relacionados na Ata de Registro de Preço. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 80.680,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores, com o objetivo de identificar fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 – Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município.

Elemento despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500340034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuênciā da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrēncia da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
 - fraudar a contratação;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 25 de agosto de 2025.

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovo, em 25 de agosto de 2025.

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EM EXERCÍCIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003500340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em **28/08/2025 07:28**

Checksum: **3EF94ECB4CB71AB8936E89B47441D9343E62E5AC370C9138AAE56367B288C17D**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em **28/08/2025 15:16**

Checksum: **C9E9E33C5807C35BBC8742A537D85786D2BA4A373863FAF8B9C646F2010DABF5**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 200/2025

Processo: Nº 17624/2025

Origem: Ofício/Solicitação Nº 183/2025

Objeto: Solicitação para contratação de serviços de locação de estrutura, por meio da adesão para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proveniente da execução 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente que acontecerá nos dias 26 a 28 de setembro do corrente ano.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício - **Matrícula:** 010666

Fiscal do Contrato: Genaina Rodrigues Fileti

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012122

Suplente de Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 27 de agosto de 2025.

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

GENAINA RODRIGUES FILETI

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003500350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 28/08/2025 07:28
Checksum: **8BFA09CECAC50408ECD927E3D42F4EEBA3D2C8477A1116A894AB8FC5BA7784FE**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 28/08/2025 07:51
Checksum: **81AEFF605AA3D167F12B125E3932CF28376C33634BC4229F6AF0A5B390E6C25F**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 28/08/2025 15:16
Checksum: **8B5A939E93C3FD30D64E5E6BE67A96D435F75149936482963FE480269B520D82**

Assinado eletronicamente por **Genaina Rodrigues Fileti** em 28/08/2025 15:18
Checksum: **347C3FE438F5285811BB66B731DE66D630A62888438E673556DB227F17FD28C9**



bancoodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/48026807?IdLogPesquisa=QBwRmpgBAUvVaUh4bG55

Concluir atualização

Apps Admin - Autenticaç... Webmail Locaweb... Prefeitura de Afons... Catálogo Compras... Todos os marcadores

Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 - Código: 001 Descrição: LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i Quantidade: 2 Un. Medida: Diárias

Preço Estimado: #N/A Quantidade de Preços Selecionados: #N/A

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Preço podendo variar até 15% para mais ou para menos; Último ano Regiões e Estados

Apenas o termo digitado Todos Materiais Serviços Mais Filtros

Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras Governamentais	Outros Entes Públicos	Outras Mídias	Cotação Fornecedor	Notas Fiscais	

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para LOCACAO anexo podendo variar até 15

PRÓXIMA ETAPA →

Pesquisar

23°C Nublado 13:59 POR PTB2 11/08/2025

bancoodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/48026832?IdLogPesquisa=

Concluir atualização

Apps Admin - Autenticaç... Webmail Locaweb... Prefeitura de Afons... Catálogo Compras... Todos os marcadores

LOCACAO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ

- Código: 002 Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caida mínima de 01 metro de altura de frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , contado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso, conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos Quantidade: 2 Un. Medida: Diárias

Preço Estimado: #N/A Quantidade de Preços Selecionados: #N/A

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras Governamentais	Outros Entes Públicos	Outras Mídias	Cotação Fornecedor	Notas Fiscais	

NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancoodeprecos.com.br • © 2025 Negócios Públicos

Pesquisar

23°C Nublado 14:01 POR PTB2 11/08/2025



bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/48026857?IdLogPesquisa=

Concluir atualização

Apps Admin - Autenticação Webmail Locaweb... Prefeitura de Afonso... Catálogo Compras... Todos os marcadores

LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M - Código: 003 Descrição: sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado. testeira unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos, portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0,5mm, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna Quantidade: 9 Un. Medida: Diárias

Preço Estimado: #N/A Quantidade de Preços Selecionados: #N/A

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

definida pela contratante, incluso iluminação interna.

Último ano Regiões e Estados

PESQUISAR

Apenas o termo digitado Todos Materiais Serviços Mais Filtros

Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados Inc I Art 5º Inc II Art 5º Inc III Art 5º Inc IV Art 5º Inc V Art 5º

Compras Govermentais Outros Entes Públicos Outras Mídias Cotação Fornecedor Notas Fiscais

NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Pesquisar

Windows 23°C Nublado 14:02 POR PTB2 11/08/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MARQUES ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 23.039.262/0001-65

ENDEREÇO: AV. CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 2161, BAIRRO SHELL, LINHARES ES

CONTATO: 27-99840-4433

EMAIL: atendimento@marquesproducoes.com.br

DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	2	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00
LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	3	R\$ 16.450,00	R\$ 49.350,00
LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	3	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA DIAS)

LINHARES 26 DE AGOSTO DE 2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.039.262/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
NOME EMPRESARIAL MARQUES ESTRUTURAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARQUES ESTRUTURAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmação de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	NUMERO 2161	COMPLEMENTO *****
CEP 29.901-617	BAIRRO/DISTRITO SHELL	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@MARQUESPRODUCOES.COM.BR		TELEFONE (27) 3371-4833/ (27) 3264-2702
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **11:11:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3300300035003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
contato@scorpionlocacoes.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 13 de agosto de 2025

Ao

PREFEITURA DE AFONSO CLAUDIO

PROPOSTA

A Sociedade Empresarial **SCORPION TELÕES LTDA**, CNPJ **05.792.158/0001-65**, estabelecida a Rua Doutor Álvaro Alvim, N.51, Vila Velha/ES, por meio de seu representante abaixo identificado, vem apresentar nossa **PROPOSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO POR EMAIL:**

DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	2	R\$ 13.100,00	R\$ 26.200,00
LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m² de piso livre (mínimo) piso	3	R\$ 16.150,00	R\$ 48.500,00



SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
contato@scorpionlocacoes.com.br

em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos			
LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

MARCA DOS PRODUTOS COTADOS / OFERTADOS: NOSSA MARCA / SCORPION

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME EDITAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

INDICAMOS A SEGUINTE MODALIDADE DE GARANTIA DO CONTRATO, CONFORME ART. 96 DA LEI N° 14.133/2021: SEGURO GARANTIA

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



SCORPION TELÓES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
 contato@scorpionlocacoes.com.br

DADOS DO ASSINANTE:

NOME: CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CARGO: SÓCIO / ADMINISTRADOR

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO COMPLETO: [REDACTED]

[REDACTED]

DADOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE

NOME EMPRESARIAL: SCORPION TELÓES LTDA

CNPJ: 05.792.158/0001-65

ENDEREÇO COMPLETO: R.Doutor Álvaro Alvim, N.51, Vila Velha/ES

TELEFONE: (27) 99991-7385 (27) 3289-9327

E-MAIL: contato@scorpionlocacoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

001 - BANCO DO BRASIL

AG 4035-5

C/C 262093-6

DECLARAMOS, para os devidos fins, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório:

1. **Manifestação de Ciência e Concordância com o Edital:** Declara que tomou amplo conhecimento do edital e de todas as suas condições e anexos, manifestando expressa concordância com suas disposições. Concorda integralmente com os termos do edital, mesmo que já tenha declarado previamente algo divergente ou omitido, e se compromete a cumpri-las integralmente. Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, conforme os ditames legais vigentes, reconhecendo que, em caso de divergência, prevalecerão as condições estipuladas no edital.
Ademais, aceita que qualquer declaração divergente seja corrigida para
estar em conformidade com o edital.



SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
 contato@scorpionlocacoes.com.br

2. **PRAZO DE GARANTIA:** CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
3. **Requisitos de Faturamento e Tratamento Favorecido:** Declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido disposto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando aplicável, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4. **Proposta Econômica e Direitos Trabalhistas:** Declara que a proposta econômica apresentada compreenderá a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva.
5. **Capacidade de Entrega e Cumprimento das Cláusulas do Certame:** Declara possuir plena capacidade de entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o edital e o descriptivo apresentado na proposta de preços ajustada conforme o último lance, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do certame e as disposições da Lei nº 14.133/2021, além de decretos e outros termos jurídicos aplicáveis.
6. **Inexistência de Fatos Impeditivos e Comunicação de Ocorrências Posteriores:** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, de imediato e por escrito, quaisquer ocorrências supervenientes que possam alterar sua situação de habilitação.
7. **Reserva de Cargos e Inclusão Social:** Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas, bem como a reserva de cargos para aprendizes.
8. **Proibição de Trabalho Infantil e Condições de Trabalho:** Declara que cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
 contato@scorpionlocacoes.com.br

Constituição Federal de 1988, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

9. **Observância dos Direitos Fundamentais e Condições de Trabalho:** Declara que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que vedam o tratamento desumano ou degradante, e que não utiliza trabalho degradante ou forçado.
10. **Requisitos de Acessibilidade e Inclusão Social:** Declara que cumpre os requisitos de acessibilidade previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.
11. **Autenticidade dos Documentos e Sustentabilidade Ambiental:** Declara que todos os documentos apresentados são autênticos, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente, e que atende a todos os requisitos de sustentabilidade ambiental na produção, comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.
12. **Elaboração Independente de Proposta:** Declara que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, conforme disposto na Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009, do Ministério da Justiça.
13. **Comunicação de Proposta e Influência Indevida:** Declara que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação, e que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da licitação.



SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
 contato@scorpionlocacoes.com.br

14. **Conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006:** Declara que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.
15. **Inexistência de Vínculos com Servidores Públícos:** Declara que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor, dirigente, agente político, efetivo ou comissionado, ou ordenador de despesas do órgão ou entidade contratante, e que não possui cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, incluindo os afins, com autoridades do órgão contratante.
16. **Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital:** Declara que tomou amplo conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a fornecer material de qualidade e responsabilizando-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
17. **Aceitação Incondicional das Condições do Edital:** Declara que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, comprometendo-se a não reclamar das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra decisões que contrariem as determinações do edital ou da legislação vigente.
18. **Compromisso de Reparação e Conformidade dos Documentos:** Declara que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e na Ata, comprometendo-se a reparar quaisquer problemas nos bens ou objetos da licitação no prazo determinado pelo Município, e que todos os documentos apresentados são autênticos e estão em conformidade com a legislação vigente.
19. **Obrigações Ambientais e Certidões Pertinentes:** Declara que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção, comercialização, armazenamento e transporte do



SCORPION TELÓES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
 contato@scorpionlocacoes.com.br

objeto da licitação, e está ciente da obrigatoriedade de apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação, conforme o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras:** Declara estar ciente da obrigatoriedade de apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, do IBAMA.
21. **Certeza e Plenos Poderes para Firmar a Declaração:** Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo plenos poderes e informações para firmá-la, conforme a legislação vigente.
22. **Observação sobre Visita Técnica:** Declara que NÃO realizou a visita técnica ao local da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, e que está plenamente ciente das condições e peculiaridades locais que possam influenciar na execução do objeto contratado. Assumimos integralmente as responsabilidades e riscos por eventuais dificuldades ou impedimentos decorrentes da falta de conhecimento prévio das condições locais.

Declaramos estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

Carlos Alexandre Loureiro Jorge
SCORPION TELÓES LTDA
CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE
CPF [REDACTED]
PROPRIETÁRIO

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE
Data: 27/08/2025 14:33:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



SCORPION TELÕES LTDA

CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916

Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco

Vila Velha / Es - 29106-160

(27)3289-9327 / (27)99991-7385

contato@scorpionlocacoes.com.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.792.158/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2003
NOME EMPRESARIAL SCORPION TELOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCORPION TELOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filagem de festas e eventos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR ALVARO ALVIM	NUMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 29.106-160	BAIRRO/DISTRITO SOTECO	MUNICÍPIO VILA VELHA UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3289-9327	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **11:17:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
05.792.158/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/07/2003

NOME EMPRESARIAL
SCORPION TELOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOUTOR ALVARO ALVIM

NUMERO
51

COMPLEMENTO

CEP
29.106-160

BAIRRO/DISTRITO
SOTECO

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 3289-9327

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **11:17:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



49.000.297/0001-84

ML PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDARua 07 Setembro, 42 - Galpão
B. Colina do Cruzeiro - CEP: 29.600-000
Afonso Cláudio - ES

ORÇAMENTO

11/08/2025

SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO SOLICITADO:

VENHO PELO PRESENTE, SOLICITAR ORÇAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA.

Item	Especificação do Objeto	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.	DI	2	12.800,00	25.600,00
02	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo	DI	3	17,000,00	51.000,00

E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br – site: www.afonsoclaudio.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	variar até 15% para mais ou para menos					
03	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna.	DI	03	4.100,00	12.300,00	

TOTAL: R\$ 88.900,00

49.000.297/0001-84

ML PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA

Rua 07 Setembro, 42 - Galpão
B. Colina do Cruzeiro - CEP: 29.600-000
Afonso Cláudio - ES

26/08/2023

E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br – site: www.afonsoclaudio.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.000.297/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2022
NOME EMPRESARIAL ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO GALPAOSERVICO
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES		
ENDERECO ELETRÔNICO MAURICIOLOPES.COM@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9997-1737 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025 às 09:58:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 92



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001247351

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.114.000/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/08/2025**, válida até **24/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.663D.3CA0.A7D7**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 37.114.000/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:59 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **953C.7685.8F2F.AE26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.114.000/0001-22

Razão Social: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

Endereço: R CASTELANDIA 255 / COBILANDIA / VILA VELHA / ES / 29111-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819005548645732

Informação obtida em 26/08/2025 11:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

<https://consulta-crft.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

fis. 95



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 166035/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 665467 Crc Original: 665467 Situação: Ativo

Razão Social/Nome MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

CNPJ / CPF 37.114.000/0001-22

Inscrição Estadual/RG

Endereço 29111-310 - RUA CASTELANDIA, 255

Bairro COBILANDIA Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 26 de Agosto de 2025

Esta Certidão é valida até: 26/09/2025

Data Geração: 26/08/2025

Data Emissão: 26/08/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação: 3749698

Número da Certidão: 166035/2025

Controle: 665467

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/08/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fis. 96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.114.000/0001-22

Certidão nº: 49550424/2025

Expedição: 26/08/2025, às 11:59:24

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.114.000/0001-22**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.114.000/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas Brasileira - ICP-Brasil.

Termo de Compromisso (Registro de Preços) Nº 000070/2025 - Concessão

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona relatório Consultando

Código:	00001	Solicitante Jurisdicionado ao Tribunal de Contas do ES <input checked="" type="checkbox"/>																																			
Data:	25/08/2025	Código da Unidade Gestora: 001E0700001																																			
Solicitante:	0007217	MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO																																			
Responsável:	0012661	LUCIANO RONCETTI PIMENTA																																			
Esfera:	Municipal																																				
Observação: CONCESSÃO DE ATA																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">Item</th> <th style="width: 15%;">Código</th> <th style="width: 40%;">Nome</th> <th style="width: 10%;">Unidade</th> <th style="width: 10%;">Quantidade</th> <th style="width: 10%;">Unitário</th> <th style="width: 10%;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>000004</td> <td>00001419</td> <td>LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSICOES E OUTROS TAMAÑHO 05x03m</td> <td>DIA</td> <td>9,000</td> <td>3.000,000</td> <td>27.000,00</td> </tr> <tr> <td>000005</td> <td>00001392</td> <td>LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50</td> <td>DIA</td> <td>2,000</td> <td>11.990,000</td> <td>23.980,00</td> </tr> <tr> <td>000006</td> <td>00001413</td> <td>LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL,</td> <td>DIA</td> <td>2,000</td> <td>15.900,000</td> <td>31.800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>3</td> <td>82.780,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	000004	00001419	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSICOES E OUTROS TAMAÑHO 05x03m	DIA	9,000	3.000,000	27.000,00	000005	00001392	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50	DIA	2,000	11.990,000	23.980,00	000006	00001413	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL,	DIA	2,000	15.900,000	31.800,00					3	82.780,00	
Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total																															
000004	00001419	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSICOES E OUTROS TAMAÑHO 05x03m	DIA	9,000	3.000,000	27.000,00																															
000005	00001392	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50	DIA	2,000	11.990,000	23.980,00																															
000006	00001413	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL,	DIA	2,000	15.900,000	31.800,00																															
				3	82.780,00																																
Itens... Novo Fechar																																					



Processo Eletrônico



Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

O presente processo tem como objetivo adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 001504/2025, formalizado com a empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.114.000/0001-22, com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Vieram os autos ao Setor de Compras para comprovar a vantajosidade da referida adesão, mediante a pesquisa de preços com diferentes empresas do mercado.

Conforme consta o balizamento de preços, sendo o Quadro Comparativo de Preços Simples e o Preço Médio da Proposta Simples, o valor arrematado pela empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA**, é inferior aos demais valores cotados, demonstrando vantajosidade em aderir à presente Ata de Registro de Preços nº 070/2025.

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCL Nº 009/2023, remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 2 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900390039003800370038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 100

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390039003800370038003A005400

Assinado eletronicamente por NATALIA DO CARMO VIANA em 02/09/2025 08:42

Checksum: 872D5EA9F92F83A9633F313CC4E194F006F1803105BB3E1D0B57D1638D4B8760



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900390039003800370038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 101



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000108/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 017624/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA		SCORPION TEOES LTDA		MARQUES ESTRUTURAS LTDA		ML PRODUOES E EVENTOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007146		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.	DI	2,00	11.990,00 00	23.980,00	13.100,00 00	26.200,00	12.600,00 00	25.200,00	12.800,00 00	25.600,00
00002	00007150		LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL medindo 16 m x 14 m teto em estrutura de box metálica galvaniz com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos di 3	DI	3,00	15.900,00 00	47.700,00	16.150,00 00	48.450,00	16.450,00 00	49.350,00	17.000,00 00	51.000,00
00003	00009354		LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira:	DI	3,00	3.000,00 0	9.000,00	3.200,00 0	9.600,00	3.450,0000	10.350,00	4.100,0000	12.300,00





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000108/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 017624/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA		SCORPION TEOES LTDA		MARQUES ESTRUTURAS LTDA		ML PRODUOES E EVENTOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			composta de chapas de ts de 0,5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna.										
						80.680,00		84.250,00		84.900,00		88.900,00	
							80.680,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000108/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 017624/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007146		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID / Q30/ Q50 - de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.	DI	2,00	12.622,5000	25.245,00
00002	00007150		LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL - MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos DI 3	DI	3,00	16.375,0000	49.125,00
00003	00009354		LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS - sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna.	DI	3,00	3.437,5000	10.312,50

84.682,50



Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 2 de setembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300030003700380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 105

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300030003700380036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em 02/09/2025 09:49

Checksum: **B14B9D1645F46A172501968B9509A5B17AFF755327745A2FFB755BF20A0FC25**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300030003700380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 106



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº: 17624/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: ADESÃO ARP – 070/2025

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 001504/2025, formalizado com a empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.114.000/0001-22, com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à Secretaria de Finanças para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 02 de setembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito**



Rua da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, Tel: 27 3735-4000, fls. 107
com o identificador 3300300036003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANO RONCETTI PIMENTA em 02/09/2025 12:34

Checksum: 0A5BDC9FB1CCBE64F9561BFEC39FE917EC8D7E023B4B964D0796F459254207EA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 108

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para suplementação, dotação e reserva.

Afonso Claudio, 9 de setembro de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300030003900300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 109

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300030003900300032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 09/09/2025 23:22
Checksum: **AB44F7637F478ADB014C0C69DCEB248D1E71739D76AF0CA2CE4492460B19D899**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300030003900300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 017624/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS POR ADESÃO DE ATA PARA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

Indico a Fonte de Recursos **250000000000** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS para cobrir a despesa.

Afonso Cláudio-ES, 09 de setembro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 1 de 11

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003200390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 09/09/2025 23:22
Checksum: **4DADCB4BF490B03A6553B44737886E25F716CFD5B97E95BE5AD047F220C9396**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue Autorização de Superávit.

Afonso Claudio, 10 de setembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300034003300300037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 113

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300034003300300037003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 10/09/2025 08:32

Checksum: **D4C1F457047BC3AE0F6E7581B1024326F1DD1CFA454B87859824D615A831F0BD**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300034003300300037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 114



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 10 de setembro de 2025.

**PROCESSO: 17624/2025 - CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS POR ADESÃO DE ATA PARA
29ª FESTA DO AFONSOCLAUENSE AUSENTE**

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 80.680,00** (oitenta mil, seiscentos e oitenta reais) contratação de estruturas por adesão de ata para 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003300330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 10/09/2025 13:54

Checksum: **138E78DD92350D60D723953CD961A5DC2EE0F545DB210A21F52B6571CB2F8DFE**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 10/09/2025 13:59

Checksum: **EBF20531075C043C363999E0A15EDA0733EB24ACBA52C5FBFCEBCC5313B78D54**



Processo Eletrônico



Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 975

FONTE: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 11 de setembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300300034003300360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 117

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300034003300360037003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 11/09/2025 07:42

Checksum: **0DAEBA17B96D22E1699C10D761EF14C65A8EE121334B2806F19140F4138BA66D**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300034003300360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000341/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 11/09/2025

Data Ref.: 11/09/2025

Valor : **80.680,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso : 25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE. SC: 183/2025. PROC: 17624/2025.

Saldo Anterior Ficha	80.709,00	Valor Pré Empenho	80.680,00	Saldo Disponível	29,00
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	--------------

(oitenta mil seiscentos e oitenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0017624/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	80.680,00
---	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	80.680,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	80.680,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	80.680,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	80.680,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 11 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSCRIÇÃO: Isabela Abel Gumz com o identificador 3300300039003600380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a MPRE/MPF. INGRESSO: Isabela Abel Gumz

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

4º, Fls. 119 / 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA

fls. 119

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **11/09/2025 08:05**
Checksum: **C3F4B70849E5AD9BDE248F37D67B995F265C61990FD89D47B49D4D6E12E62342**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 120

Processo Eletrônico



Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Distribuo os autos nos termos do Oficio Circular n. 02/2022.

Afonso Claudio, 11 de setembro de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300034003800340034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 121

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003400380034003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em **11/09/2025 08:39**

Checksum: **966711555C07BA234EA0E786AF6C2D47A66E9A338E42ADB934C1447C17774FF1**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003400380034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 122

Processo Eletrônico

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SOLICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, POR MEIO DA ADESÃO À ARP Nº070/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES - PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROVENIENTE DA EXECUÇÃO 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

Afirma que A contratação é imprescindível para atender à demanda de organização, montagem e desmontagem, operação e execução das estruturas necessárias ao evento, garantindo segurança, funcionalidade e atendimento às especificações técnicas. Sem tais estruturas, torna-se inviável a realização do encontro, comprometendo a programação e a segurança dos participantes. A solicitação está baseada em estudo minucioso da necessidade e tem por finalidade viabilizar a contratação de estruturas essenciais à adequada realização do evento, compreendendo fechamento em grids, palco de box estrutural e estandes em padrão octanorm, itens indispensáveis para assegurar a adequada execução das atividades programadas, a segurança do público e o pleno desenvolvimento do evento.

A Secretaria complementa que No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES no qual a empresa Magnago Eventos e Locações LTDA foi vencedora e cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio/ES. Após uma análise de valores no mercado, verificou-se que os valores registrados na ARP em questão, encontram-se dentro da média do mercado, demonstrando-se a vantajosidade para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, pois apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, possibilitando a contratação de todos os itens necessários de forma célere, evitando a instauração de novo procedimento licitatório, o que reduz significativamente o tempo de atendimento da demanda. Além disso, a adesão proporcionará economia de escala, já que os preços registrados foram obtidos em processo licitatório que contemplou quantidades superiores e condições mais competitivas que aquelas que seriam alcançadas em uma contratação isolada pelo Município. Tal medida garante a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, observando o art. 23 da Lei nº



Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

14.133/2021, tendo em vista que os valores registrados da ARP mais vantajoso dentre os cotados, e assegura eficiência administrativa, economicidade e atendimento tempestivo ao interesse público, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que atenderá a demanda da PMAC, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços evita a duplicitade de esforços da Administração Pública, concentrando-se na verificação da compatibilidade das especificações e dos preços com as necessidades específicas do evento. Dessa forma, a modalidade escolhida se alinha aos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o serviço seja contratado com celeridade, segurança jurídica e o menor custo possível.

O Setor de compras afirmou: O presente processo tem como objetivo adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 001504/2025, formalizado com a empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.114.000/0001-22, com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES. Vieram os autos ao Setor de Compras para comprovar a vantajosidade da referida adesão, mediante a pesquisa de preços com diferentes empresas do mercado. Conforme consta o balizamento de preços, sendo o Quadro Comparativo de Preços Simples e o Preço Médio da Proposta Simples, o valor arrematado pela empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, é inferior aos demais valores cotados, demonstrando vantajosidade em aderir à presente Ata de Registro de Preços nº 070/2025.

Consta nos autos Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, Estudo Técnico Preliminar, Justificativa, Termo de Referência, aceite da empresa. No processo vemos, Ata de Registro de Preços e seus anexos, Declaração de justificativa de vantajosidade em aderir a referida ata, autorização DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES para adesão e aceite da empresa, edital do pregão eletrônico, certidões negativas e demonstração de vantajosidade conforme manifestação do Setor de Compras, com a comprovação através de orçamentos. Ao final, a Secretaria Solicitante certifica que os itens registrados atendem às Especificações e necessidades de sua demanda. Encaminhados os autos para o Setor Municipal de Compras e Orçamentos, seu responsável confeccionou o balizamento de preços simples e a média orçamentária do produto solicitado por meio do Quadro Comparativo de Preços Simples, após os orçamentos, tudo conforme vislumbramos no corpo do procedimento.

A Chefe do Setor de Compras apresentou valor médio obtido pelos orçamentos. Assim, diante da diferença significativa abaixo do valor médio dos orçamentos obtidos por esta Municipalidade, vê-se a vantajosidade em aderir à referida ata, considerando que o valor do objeto pleiteado está abaixo em relação aos valores orçados no mercado, conforme quadro comparativo anexo nos autos, aliado à manifestação do ser mais vantajosa à adesão a ata de registro de preços, conforme planilhas detalhadas do Quadro Comparativo de Preço Simples. Consta dotação orçamentária nos autos do procedimento.

Há nos autos informação e dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

É o sucinto relatório.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300300034003900310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 124

Processo Eletrônico



Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

Já consta parecer jurídico nos autos, oportunidade em que adiro aos fundamentos apresentados no mesmo.

Já quanto à alteração de quantitativo apresentada pelo Setor de Compras, considerando que se trata de alteração para menos, não há nenhum óbice ao prosseguimento do feito.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela continuidade do procedimento licitatório de **Adesão à Ata de Registro de Preços** por se destinar o certame à contratação de bens e serviços comuns, com fulcro na Lei Federal que rege a matéria do Decreto nº 7.892/13, e nos termos do Decreto municipal nº 173/09, desde que haja dotação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos do último quantitativo apresentado tanto pela Secretaria Requerente e pelo Setor de compras.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida lei federal que rege a matéria, bem como a publicidade do ato de adesão à ata de registro e preço deverá atender às prescrições do diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 11 de setembro de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada Municipal



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300034003900310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 125

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Claudio, 11 de setembro de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300034003900310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 126

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300034003900310038003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em 11/09/2025 20:24

Checksum: **0534BF263A3CFB05CDEE9A3D98BE3BE2EFBF4B300E6B4D02C653239806BEDA8C**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300034003900310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 127

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de setembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300035003300330032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 128

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003300330032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em 12/09/2025 07:39

Checksum: AAADC4A5FA358D9CDE392DEB66D033F16955313B6E1BB889E7701035C62E6FE8



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300035003300330032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 129



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 17624/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SOLICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, POR MEIO DA ADESÃO À ARP Nº070/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES - PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROVENIENTE DA EXECUÇÃO 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.,

Conforme consta documentos pertinentes ao processo.

Parecer jurídico favorável a adesão à ata de registro de preços. Já consta informações orçamentárias.

Assim sendo, **defiro** o pedido de adesão à ata de registro de preços, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao setor de **Compras** para publicação.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO**



Rua da Independência, 341, Centro Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, Tel: 27 3735-4000 fls. 130
com o identificador 3300310030003000340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003000340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANO RONCETTI PIMENTA em 12/09/2025 07:40

Checksum: 14C89D11FDB66F6CAFCEF843077C2AB590FBDAAD9002E0DDB5FF66E5124271B7



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003000340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 131

Processo Eletrônico



Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Devolvido a pedido da secretaria.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 16 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300035003300350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 132

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003300350036003A005400

Assinado eletronicamente por NATALIA DO CARMO VIANA em 16/09/2025 12:58

Checksum: 4CB0AB3901D371D66F807E83FEBAB7BF3E5E1970286C3326E0CCA19639F27191B



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300035003300350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 133

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Anexa-se aos autos o Ofício nº 415/2025, encaminhado à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, que retifica as quantidades de itens a serem utilizados na adesão à ata.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 16 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300037003200380032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 134

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003200380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em **16/09/2025 13:56**

Checksum: **E8A2E9212FA226239CC040F2E8D8512F104BED5687C9C62BCC7EF1E345061A2F**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300037003200380032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 135



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Ofício: 415/2025

Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE QUANTITATIVOS – REF. OFÍCIO Nº 379/2025 ENCAMINHADO EM 14/08/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Referimo-nos ao Ofício nº 379/2025, encaminhado em 14 de agosto de 2025, no qual solicitamos a adesão da ARP Nº 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025. Após verificação, constatamos que os quantitativos informados naquele ofício foram lançados de maneira equivocada.

Informamos que, embora o Ofício nº 379/2025 tenha indicado determinado quantitativo, verificamos que, no trâmite processual, foi adotada quantidade diversa da originalmente solicitada.

Com o objetivo de corrigir o registro e regularizar os documentos, encaminhamos, em anexo, a planilha com os quantitativos corretos, solicitando que estes sejam considerados como definitivos para fins de adesão e execução.

ITEM	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
00018	DI	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.;	2	R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00
00028	DI	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm,	3	R\$15.900,00	R\$ 47.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

		forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos			
00030	DI	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0,5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta retificação.

Atenciosamente,

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11
486076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.09.16
12:59:28 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE ATA - REF. OFÍCIO Nº 379/2025 - PM AFONSO CLÁUDIO/ES.



Você



Para: gabinete@saoroquedocanaa.es.gov.br, turismo@saoroquedocanaa.es.gov.br ▾

[Hoje 13:00](#)

[Visualizar anexo](#)

Prezados, bom dia.

Encaminho em anexo ofício retificando o quantitativo de itens solicitados, oriundos da ARP Nº 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025, a qual nos foi concedido anuênciam, desta Prefeitura.

Agradecemos a compreensão, nos colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

At, te

Josiane Hollunder

Ass. de gabinete

1 anexo

415- RETIFICA [...] D
O CANAÃ.pdf
1.8 MB



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003300380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MS 198

Processo Eletrônico



Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300037003300340032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 139

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003300340032003A005400

Assinado eletronicamente por NATALIA DO CARMO VIANA em 17/09/2025 10:00

Checksum: 59BD9C669A4EBCF9BF8A9A4F853C275F0320011484E6157FAFBCC1205E4DF923



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300037003300340032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 140

Dotação Orçamentária:

15.02 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 12 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1631640

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços Processo Nº 17624/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0005

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 070/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 001504/2025, formalizado com a empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, com o Município de São Roque do Canaã/ES.

Contratada: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ: 37.114.000/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locações de estruturas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor total: R\$ 80.680,00 (oitenta mil e seiscientos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 12 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1631649

Contrato

CONTRATO Nº 57/2025 - PROC. Nº 14923/2025

ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0034

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41, por Meio Do Fundo Municipal De Assistência Social, Inscrito No Cnpj Sob o Nº 14.935.427/0001-96.

Contratada: **46.517.668 Antonio Pereira Alves**, inscrito no CNPJ sob nº 46.517.668/0001-01.

Objeto: Contratação/apresentação do show musical do cantor Tony do Teclados, em comemoração a "Festa do Idoso", a ser realizada no dia 1º de outubro do corrente ano, das 11h às 17h, nas dependências da Associação Diacônica Luterana (ADL), localizada no distrito de Serra Pelada, Afonso Cláudio/ES.

Vigência: O prazo de vigência da contratação

será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025

Assinatura: 03 de setembro de 2025.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 06 01 08 245 0011 - **Projeto/Atividade:**

2.022 - Serviços, Programas, Projetos, e Ações de Proteção Social Básica - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:**

166100000000 - Recursos Estaduais- **Ficha:** 197.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES

Contratante

Luciana Plaster Barreto

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Contratante

46.517.668 ANTONIO PEREIRA ALVES
REPRESENTADO PELO SR.
ANTONIO PEREIRA ALVES
CONTRATADO

Protocolo 1631287

CONTRATO Nº 059/2025

ID CIDADES: 2024.001E0700001.10.0035

ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROC. Nº 16570/2025

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, CNPJ nº 14.395.427/0001-96.

Locador: KAWIK SOBRINHO DORDENON, CPF nº182.XXX.XXX-76.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Rodolpho Schultz, nº46, Bairro Itapuã, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, cadastrado perante a Municipalidade sob a inscrição nº 01.01.005.0506.002.

Destinação/Uso do Imóvel: O uso do imóvel destina-se exclusivamente a abrigar a Família da SRA. DUSNELDA HARDEVICKE, inscrita no CPF sob nº 013.XXX.XXX-78, portadora do RG nº 983.XXX- ES, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social.

Assinatura: 06 de setembro de 2025.

Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta do orçamento Municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, referente ao exercício de 2025, à saber: 06 01 08 244 0013 - **Projeto**

Atividade: 2.028 - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária - **Elemento de Despesa:** 33903600000 - Outros Serviços de

fls. 141



Termo de Compromisso (Registro de Preços)

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona relatório

Consultando

Termo de Compromisso (Registro de Preços). [Ocorrências clique aqui...](#)

Gerencie nesta janela informações como o texto, itens, valores, vigências, pagamentos e aditivos. [Locais...](#)

Código:

000005785

Gera Contrato...

Número:

000167 / 2025

Proposta: 15/09/2025

Fornecedor:

0016978

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA



Representante:

0017083

FERNANDO VELOZZO MAGNAGO



Objeto:

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 001504/2025, para serviços de locações de estruturas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e

Situação:

001

Vigente

Data: ___/___/___

Motivo:

Limite: ___/___/___

Principal

Itens

Texto

Ata

Obrigações

Publicações

UG/UR:

00009

PREFEITURA MUNICIPAL

Lembrar vencimento de
termino inferiores à: 10 %

Origem:

090012 2025

Pregão Eletrônico

001504 / 2025

Publicado EM:

DOM/ES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicação: 15/09/2025

Categoria:

002

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Corporativo: Não

Cobrança:

005

Depósito Conta Corrente - único

Aplicar Lei 13.979/2020

Início:

15/09/2025

Fim: 15/09/2026

Renovação: Nenhuma

Original:

80.680,00

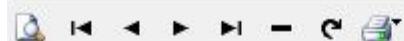
Atualizado: 80.680,00

Processo:

017624 2025

Data: 27/08/2025

Desc. Tabela %.



Opções..

Novo

Echar



Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta de Adesão, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas , para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300037003600340033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 143

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003600340033003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 17/09/2025 13:10

Checksum: **FEEA6463AF2DA654BD3BBF097A585D9D2A0EB2F50D4070F703769C0ACA5D2FAA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300037003600340033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº ____/2025
ID CIDADE: 2025.001E0700001.16.0005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED], residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiantedenoiminado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.000/0001-22, com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 590, Bairro Cobilândia, Vila Velha/ES, Cep. 29.111-630, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, FERNANDO VELLOZO MAGNAGO, brasileiro, casado, empresário, portado do CPF nº [REDACTED] e CNH nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, oriundo da Adesão Parcial referente a lotes determinados da **Ata de Registro de Preços Nº 70/2025 – Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90012/2025** da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES. nos autos do **Processo Administrativo Nº 17624/2025**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para a realização de eventos, em atendimento ao 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente que será realizada na Praça Adherbal Galvão, Centro, Afonso Cláudio/Es, prevista para ocorrer nos dias 26 a 28 de setembro de 2025, conforme especificações abaixo e conforme Ata de Registro de Preços Nº 070/2025 - Pregão Eletrônico Nº 90012/20245 Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	Diária	02	R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 145

Lei nº 2.200/2.2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27.3735.7700 - Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	R\$ 80.680,00				
028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm. forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície, cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos.	Diária	03	R\$15.900,00	R\$ 47.700,00
030	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. inclusa iluminação interna. conforme projeto anexo	Diária	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 146

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

100

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A presente contratação foi realizada mediante adesão parcial aos itens nº 018, 028 e 030 da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, oriunda do **Processo Administrativo nº 17624/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ R\$ 80.680,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta reais)

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no e IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 147



Nº 2.200-2.200 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento Municipal da Secretaria municipal de Cultura e Turismo para o exercício de 2025, **a saber:** 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção De Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos-
Ficha: 0000975.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à CONTRATADA:

8.1.1 - Executar o serviço conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como Termo de Referência, independentemente de transcrição.

8.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 148

Próprio nº 27.200-27.200 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.
- 8.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 8.1.7 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.1.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 8.1.9 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.1.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.11 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Requisitante.
- 8.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.1.13 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 8.1.14 - Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento e Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da contratante.
- 8.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências dos serviços apontados pela Secretaria Requisitante.
- 8.1.16 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.
- 8.1.17 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.
- 8.1.18 - Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados, referente a quaisquer problemas detectados ou andamento das atividades/serviços.
- 8.1.19 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos;

8.2 - Compete à CONTRATANTE:

- 8.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:
- 8.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 8.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 149



Nº 2.200-2.200 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.1.5 - Fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;
- 8.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
- 8.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.2.1.8 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2.1.9 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 150

Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Rua 2200 nº 2200, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

- 10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 10.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 10.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas gerais dos contratos.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em --- de setembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE**

**MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - SÓCIO/ADMINISTRADOR
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
CONTRATADO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 152



Nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB) Brasil

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 8

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Devolvo a Pedido.

Afonso Claudio, 18 de setembro de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300037003800340036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 153

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003800340036003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em **18/09/2025 08:36**

Checksum: **A14DC9164A42757C6348398056E7DA5A33040DBFB0D3089142712E58EADDCE1B**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300037003800340036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 154

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003000390036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 155

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003000390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em **18/09/2025 12:23**

Checksum: **561EF423757A689B05BA1A772A27BA690BCAB2A91A833915E8E43257DDB66A05**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003000390036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 156



Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA – RETIFICAÇÃO DE QUANTITATIVOS NA ADESÃO À ATA

Durante a análise dos documentos referentes à adesão da ata constante no presente processo, foram identificadas inconsistências nos quantitativos dos itens inicialmente informados.

Com o objetivo de assegurar a correta execução e a transparência do procedimento, procedeu-se à revisão e correção dos quantitativos. Os dados atualizados serão devidamente anexados a estes autos para que passem a integrar o processo, substituindo as informações anteriormente enviadas.

Esta medida visa garantir a exatidão das informações e a regularidade dos atos administrativos praticados, resguardando a lisura e a eficiência do processo.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 157

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003100330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em 18/09/2025 12:23

Checksum: **4AAEDBE2A9D0CCB257B49B6A33ACDC53B87E0CEB643ABE610F3610F417D4AF6F**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 158



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

27/08/2025

SOLICITAÇÃO Nº

183/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00007146	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.	DI	2,000	11.990,0000	23980,00
2		00007150	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menosDI3	DI	2,000	15.900,0000	31800,00
3		00009354	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna.	DI	9,000	3.000,0000	27000,00
							Valor Total R\$ 82780,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 159

com o identificador 3300310032003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

27/08/2025

SOLICITAÇÃO Nº

183/2025

PROCESSO Nº

OBSERVAÇÕES:

PARA REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE

<hr/> <p>Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente</p>	<hr/> <p>Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Compras</p>	<hr/> <p>Data Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças</p>	<hr/> <p>Autorizo a abertura do procedimento para contratação do objeto</p>
--	---	--	---



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/authenticidade>
com o identificador 3300310032003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ms. 160

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003100330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/09/2025 12:23

Checksum: **EBAE81C47D79E4C6BE473A71FD92628256850592817F64469973039985CEEF4E**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva.** em 18/09/2025 12:23

Checksum: **35D1D09C2759CA23AA1F8257C5942076951E0611E16E1329351737A764AAAAC4**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 18/09/2025 15:39

Checksum: **C5502311180D8B6E573696CEC976481AE9EAAD65D083255AD37BAEE39B7BCEA6**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 18/09/2025 15:40

Checksum: **869647A4775D728EDE36D235F0BE08F6DE119E397997BA8FAD0ACE1C92088ECC**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 18/09/2025 16:30

Checksum: **D5699010DBFC6EE12BD9FA2B283FE864B3CC9C71DA4E770D8EB50A7C4B9E07B9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

Data da Elaboração: 18/09/2025

Secretaria/servidor responsável pela elaboração:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas, para realização da 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente.

A contratação é imprescindível para atender à demanda de organização, montagem e desmontagem, operação e execução das estruturas necessárias ao evento, garantindo segurança, funcionalidade e atendimento às especificações técnicas.

Sem tais estruturas, torna-se inviável a realização do encontro, comprometendo a programação e a segurança dos participantes.

A solicitação está baseada em estudo minucioso da necessidade e tem por finalidade viabilizar a contratação de estruturas essenciais à adequada realização do evento, compreendendo fechamento em grids, palco de box estrutural e estandes em padrão octanorm, itens indispensáveis para assegurar a adequada execução das atividades programadas, a segurança do público e o pleno desenvolvimento do evento.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 162



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com a entrega do produto.

O local de entrega estará definido na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante. A data máxima admitida para o início da montagem é de até 05 (cinco) dias a partir do dia subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento.

Demais especificações conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base nas ações planejadas para o exercício.

Abaixo segue estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT
0018	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	DI	2
0028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm,	DI	2



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 163



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

		forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos			
0030		LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSICOES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	DI	9	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 164



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000

- Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores, com o objetivo de identificar fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores:

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado local, com capacidade de atendimento da demanda e participantes do mercado de compras públicas.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário, nem mesmo similar.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar os três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar que a contratação está dentro do valor de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 82.780,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais), realizado com base no levantamento do mercado.

O critério de definição de preços é o menor valor por item obtido na coleta de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade identificada, a solução mais vantajosa consiste na contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, cujo fornecedor é a empresa Magnago Eventos e Locações LTDA.

Tal medida observa os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 para adesão de órgão não participante, incluindo:

- justificativa da vantagem da contratação, diante da celeridade e da economia de escala obtida; (anexo I - ETP)
- comprovação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado (art. 23), sendo a ata tendo valores mais vantajosos dentre os cotados; anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

O uso da ARP eliminará a necessidade de novo procedimento licitatório, reduz prazos, garante preços competitivos já registrados e assegura a execução do evento com estruturas adequadas, promovendo economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 165



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não há parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que se trata da contratação por adesão de ARP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que a contratação atenda as demandas do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após a verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo técnico preliminar evidencia que a presente contratação é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para a realização do 29º Encontro do Afonsoclaudense Ausente, tendo por solução adotada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mostrando -se mais adequada e vantajosa no tempo presente para garantir o atendimento da demanda no prazo necessário, com segurança, qualidade e economicidade.

A adesão proporciona celeridade ao processo, elimina a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, assegura preços compatíveis com os praticados no mercado e aproveita as condições obtidas por meio de economia de escala, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 166



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Servidora responsável pela elaboração

Aaprovo, em 18 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 167



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO

DADOS DA ATA:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Eletrônico Nº 90012/2025

ARP Nº 070/2025

Empresa: Magnago Eventos e Locações LTDA

CNPJ: 37.114.000/0001-22

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES no qual a empresa Magnago Eventos e Locações LTDA foi vencedora e cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio/ES.

Após uma análise de valores no mercado, verificou-se que os valores registrados na ARP em questão, encontram-se dentro da média do mercado, demonstrando-se a vantajosidade para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, pois apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, possibilitando a contratação de todos os itens necessários de forma célere, evitando a instauração de novo procedimento licitatório, o que reduz significativamente o tempo de atendimento da demanda.

Além disso, a adesão proporcionará economia de escala, já que os preços registrados foram obtidos em processo licitatório que contemplou quantidades superiores e condições mais competitivas que aquelas que seriam alcançadas em uma contratação isolada pelo Município. Tal medida garante a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores registrados da ARP mais vantajoso dentre os cotados, e assegura eficiência administrativa, economicidade e atendimento tempestivo ao interesse público, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que atenderá a demanda da PMAC, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços evita a duplicidade de esforços da Administração Pública, concentrando-se na verificação da compatibilidade das especificações e dos preços com as necessidades específicas do evento. Dessa forma, a modalidade escolhida se alinha aos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o serviço seja contratado com celeridade, segurança jurídica e o menor custo possível.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 168



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 – Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município.

Elemento despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recursos pelo Secretário Municipal de Finanças e Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	R\$ 82.780,00
		R\$82.780,00				
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 169



Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 273735.7000 - Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II - Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ATA Nº 001/2023

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	FORNECEDORES					
			EMPRESA: MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 10.203.103/0001-02		EMPRESA: MARQUES ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 23.039.262/0001-65		EMPRESA: SCORPION TELÕES LTDA CNPJ: 05.792.158/0001-65	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0018	2	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	R\$ 14.750,00	R\$ 29.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00	R\$ 13.100,00	R\$ 26.200,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nº 170





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0028	2	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 16.450,00	R\$ 32.900,00	R\$ 16.150,00	R\$ 32.300,00
0030	9	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para	R\$4.000,00	R\$36.000,00	R\$3.450,00	R\$31.050,00,00	R\$3.200,00	R\$28.800,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo					
--	--	--	--	--	--	--

Elaborado por: BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA	Revisado por: PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA	Data: 18/09/2025
---	---	---------------------



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/authenticidade>
com o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003100330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/09/2025 12:23

Checksum: **238F28B1DD166F8CF0A651D8C69127A1D613DEB6EC11D311A45670C0478A8E37**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**. em 18/09/2025 12:23

Checksum: **44F5BF840D0A9774D5F400FE189403C00FED77DCF968AEE29D4EFDD984682A55**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas para realização do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente, que acontecerá nos dias 26 a 28 de setembro do corrente ano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT
0018	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	DI	2
0028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superficie , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	DI	2
0030	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	DI	9

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 174

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada na modalidade de adesão a Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de contratação é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

O objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas para realização do 29º Encontro do Afonsoclaudense Ausente.

A contratação de serviços pela Secretaria de Cultura e Turismo visa suprir as necessidades de organização, montagem e desmontagem desse evento, garantindo que a atividade seja realizada com sucesso e segurança. Essas estruturas são fundamentais para a realização do 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente, uma vez que, sem elas, fica inviável sua execução.

É importante salientar que o Município não possui ata de registro de preço vigente.

Dessa forma, a solicitação está baseada em estudo minucioso da necessidade de algumas estruturas específicas para o evento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas se faz necessária para a realização do 29º Encontro do Afonsoclaudense Ausente que acontecerá nos dias 26 a 28 de setembro de 2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000

fls. 175



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O 29º Encontro do Afonsoclaudense Ausente, um evento que de maneira significativa, contribui com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.

O impacto da Festa do Afonso Claudense Ausente é significativo em diversos setores, como hotelaria, alimentação, comércio em geral e nas atividades voltadas ao lazer, à cultura e ao entretenimento. Trata-se de um evento tradicional de grande relevância para o município, que atrai moradores, turistas e visitantes, fortalecendo o turismo local, promovendo a valorização da cultura e impulsionando a economia. A festa apresenta à comunidade e aos visitantes a riqueza cultural e o potencial econômico da cidade, consolidando-se como importante instrumento de integração social e divulgação das tradições locais.

Diante do exposto, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, a agilidade da contratação, considerando que a adesão à Ata de Registro de Preço é um procedimento menos moroso do que um processo licitatório comum, dada a relevância dos serviços ora pretendidos, e que a mesma cumpre ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, atendendo todos os requisitos exigidos por lei, fator que proporciona margem de segurança de que os serviços atenderão a demanda do município com presteza, dentro do rendimento esperado pelo gestor público.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visa a presente Adesão, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas em atendimento ao 29º Encontro do Afonsoclaudense Ausente, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, Pregão eletrônico nº 90012/2025, empresa: Magnago Eventos e Locações LTDA, com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4CEP da 29.600-000/2020-27 3735.7000

fls. 176



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa todos os custos com a entrega dos produtos/serviços.

O local de entrega estará definido na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante. A data máxima admitida para o início da montagem é de até 05 (cinco) dias a partir do dia subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento.

A execução dos serviços será de responsabilidade de empresa tecnicamente capacitada, com experiência comprovada na locação de palcos e estruturas para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários e devidamente autorizada a operar no segmento, observando-se todas as normas legais aplicáveis.

Os palcos, tendas, estruturas em geral e demais recursos a serem utilizados deverão atender aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, compatíveis com a finalidade, o público-alvo e a dimensão de cada evento.

Caberá à contratada o fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, estruturas, serviços auxiliares e infraestrutura necessária, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a plena execução das atividades, conforme as especificações previamente definidas.

A contratada será responsável pelo integral cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto às normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança pública e de segurança do trabalho, arcando com todos os ônus decorrentes da execução do contrato.

A empresa contratada deverá garantir a integridade física e o bem-estar de seus trabalhadores e prestadores de serviço, observando rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à instalação de



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel: 27 3735.7000

fls. 177



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

estruturas, operação de equipamentos e realização de serviços em ambientes de grande circulação de pessoas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável por executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas à realização dos eventos promovidos pelo Município, conforme datas, locais, horários e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal requisitante e nos termos dispostos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, e façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos e estruturas estejam integralmente montados, testados e prontos para uso com antecedência mínima em relação ao evento, conforme definido em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, especialmente nos horários e datas estipuladas.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA custear todas as despesas operacionais necessárias à execução do serviço, inclusive, mas não se limitando a fretes, transporte de pessoal e materiais, pedágios, hospedagem, alimentação da equipe e encargos diversos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

A desmontagem das estruturas deverá ser realizada no prazo máximo estabelecido e após o encerramento oficial do evento, resguardando a integridade dos espaços públicos e garantindo o descarte ou recolhimento de resíduos eventualmente gerados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atendimento das demandas contratadas, bem como manter responsável técnico devidamente habilitado durante as fases de montagem e desmontagem, garantindo a segurança das estruturas e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

Condições de Entrega

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega estará definido na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante. A data máxima admitida para início da montagem é de até 05 (cinco) dias a partir do dia subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento.

A execução do objeto contratado, que trata da locação de palco e estruturas dos eventos, seguirá um ciclo de vida composto por etapas interdependentes, abrangendo desde o planejamento até a execução e desmobilização, devem estar em conformidade com descrito a seguir:

I – Planejamento e Preparação Técnica Nesta fase, a empresa contratada deverá:

- a) Realizar reuniões técnicas com a equipe da Secretaria requisitante para alinhamento das demandas específicas do evento;
- b) Avaliar exigências específicas das apresentações artísticas;
- c) Elaborar cronogramas de execução, a critério da Secretaria requisitante;
- d) Planejar logística de transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados;
- e) Analise técnica do local, acesso, legislação e outros;
- f) Planejar serviços complementares;
- g) Análise conjunta de Layout 2D/3D com áreas técnicas, palco, luz, circulação, área de segurança e outros.

II – Logística Pré-Evento e Montagem

Nesta fase, a contratada será responsável por:

- a) Montagem de estruturas de apoio, pontos de recepção, iluminação, sonorização;
- b) Definição da equipe técnica, designação de responsáveis por montagem, operação e desmontagem;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200310033003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 179

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- c) Montagem das estruturas, execução física do projeto, palco, torres, backline, etc.;
- d) Checagem de funcionamento das estruturas;
- e) Avaliação estrutural, elétrica, aterramento, normas técnicas e ARTs;

III – Execução do Evento

Durante a realização dos eventos, a empresa será responsável por:

- a) Coordenação geral da operação de estruturas;
- b) Suporte técnico contínuo durante a programação do evento
- c) Alinhamento com outros prestadores de serviço, produção geral, equipe técnica entre outros;
- d) Resolução de imprevistos técnicos e operacionais.

IV – Desmobilização Pós-Evento

Ao término de cada evento, a contratada deverá:

- a) Desmontar toda a estrutura instalada e realizar a limpeza completa do pátio e áreas utilizadas;
- b) Retirada de sistemas, estruturas e cabos;
- c) Recolher e acondicionar os resíduos sólidos, conforme orientação ambiental;
- d) Transporte de equipamentos, materiais e descarte correto;
- e) Retirada de resíduos técnicos e organização do espaço;
- f) Checagem de danos e liberação do espaço para o contratante conforme horário acordado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Secretaria exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000

fls. 181



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunica-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200310033003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel: 27 3735.7000

fls. 182



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A presente contratação dar-se-á por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 90012/2025, empresa: Magnago Eventos e Locações Ltda, com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

A da adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, para a contratação da empresa Magnago Eventos e Locações Ltda, visa suprir a demanda por serviços e locação de estruturas para o 29º Encontro do Afonsoclaudense Ausente, conforme detalhado no Termo de Referência.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 86, possibilita que órgãos e entidades públicas, que não participaram do processo licitatório original, utilizem as atas de registro de preços. A adesão à mencionada ata se configura como a opção mais adequada para atender a necessidade do evento, tais como:

- **Economia de tempo e recursos:** Ao aderir a uma ata já existente, evita-se todo o processo burocrático e temporal de uma nova licitação, desde a elaboração do edital até a homologação. Isso permite uma resposta ágil para a necessidade imediata da contratação, o que é crucial para garantir a realização do Encontro do Afonso Claudense Ausente na data prevista.

- **Economicamente vantajosa:** A pesquisa de preços demonstrou que os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 070/2025 são compatíveis com os praticados no mercado. A contratação por meio dessa ata se beneficia da concorrência prévia do pregão eletrônico, resultando em preços mais competitivos do que a cotação individual. Isso otimiza o uso do dinheiro público e assegura a





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

economicidade do processo, um dos princípios fundamentais da administração pública.

- **Qualificação técnica da empresa:** A empresa Magnago Eventos e Locações Ltda foi devidamente qualificada e habilitada no processo licitatório original. A contratação dessa empresa garante a qualidade técnica dos serviços e das estruturas a serem fornecidas, o que é essencial para a segurança e o sucesso do evento. Os itens previstos na ata (grids, palco de box estrutural e estandes em padrão octanorm) atendem plenamente às especificações técnicas necessárias para o 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025 é a medida mais eficiente, econômica e segura para a contratação dos serviços e estruturas necessários. Esta ação está plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo o sucesso do evento de forma célere e transparente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a empresa já prestou serviços relacionados na Ata de Registro de Preço. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 82.780,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores, com o objetivo de identificar fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 – Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município.

Elemento despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200310033003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 186

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuênciā da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrēncia da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000

fls. 187



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
 - fraudar a contratação;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200310033003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 190

Afonso Cláudio/ES 4CEP da 29.600-000/2020-27 3735.7000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 18 de setembro de 2025.

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovo, em 18 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES 4 CEP da 29.600-000 Tel. 27 3735.7000

fis. 192

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003100330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/09/2025 12:23

Checksum: **FC9D70A274CB2320FB2577FB9AA0DD4F2689885B45FA66A434A6AA6355767AC7**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**. em 18/09/2025 12:23

Checksum: **A60D6C3BE69E59E3C25225C2C04956F9A67A7B83794A3CA6ED95128CFA759331**



DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	2	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00
LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	2	R\$ 16.450,00	R\$ 32.900,00
LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	9	R\$ 3.450,00	R\$ 31.050,00

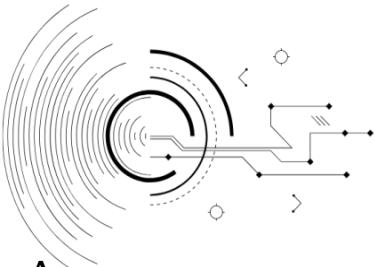
VALOR TOTAL: R\$ 89.150,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS (SESENTA DIAS)

MARQUES
ESTRUTURAS
LTDA:23039262000165

Assinado de forma digital por
MARQUES ESTRUTURAS
LTDA:23039262000165
Dados: 2025.08.11 16:42:02 -03'00'

LINHARES 11 DE AGOSTO DE 2025.



MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 10.203.103/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.570.05-1 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 41152

AV MINISTRO SALGADO FILHO, Nº650 - SOTECO, VILA VELHA / ES - CEP 29.106-010

TELEFAX: (27) 3239-3308 / (27) 3229-6434 / MAISEVENTOS2@GMAIL.COM

A

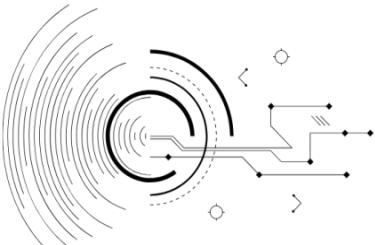
PREFEITURA DE AFONSO CLAUDIO

ORÇAMENTO

A empresa **MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.203.103/0001-02**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 650, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010, devidamente representada por seu responsável legal, vem, por meio desta, apresentar a proposta devidamente atualizada conforme o último lance ofertado no processo licitatório em referência, em total observância às disposições do edital e aos termos da legislação aplicável.

DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR POR UNIDADE
LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	2	R\$ 14.750,00
LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	2	R\$ 25.000,00
LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0,5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	9	R\$ 4.000,00





MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 10.203.103/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.570.05-1 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 41152

AV MINISTRO SALGADO FILHO, Nº650 - SOTECO, VILA VELHA / ES - CEP 29.106-010

TELEFAX: (27) 3239-3308 / (27) 3229-6434 / MAISEVENTOS2@GMAIL.COM

Validade da proposta: 60 dias

Vila Velha / ES, 20 de agosto de 2025

MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.203.103/0001-02
CAIO ZORZAL BERNARDES
CPF [REDACTED]
PROPRIETÁRIO

10.203.103/0001-02

MUNDIAL LOCAÇÕES E
EQUIPAMENTOS LTDA

AV MINISTRO SALGADO FILHO, N.650
SOTECO, VILA VELHA / ES - BRASIL
CEP: 29.106-010



SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
contato@scorpionlocacoes.com.br

Vila Velha / ES - Brasil, 13 de agosto de 2025

Ao

PREFEITURA DE AFONSO CLAUDIO

PROPOSTA

A Sociedade Empresarial **SCORPION TELÕES LTDA**, CNPJ **05.792.158/0001-65**, estabelecida a Rua Doutor Álvaro Alvim, N.51, Vila Velha/ES, por meio de seu representante abaixo identificado, vem apresentar nossa **PROPOSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO POR EMAIL:**

DESCRÍÇÃO	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	2	R\$ 13.100,00	R\$ 26.200,00
LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m² de piso livre (mínimo) piso	2	R\$ 16.150,00	R\$ 32.300,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.



SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
contato@scorpionlocacoes.com.br

em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos			
LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna. conforme projeto anexo	9	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00

MARCA DOS PRODUTOS COTADOS / OFERTADOS: NOSSA MARCA / SCORPION

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME EDITAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

INDICAMOS A SEGUINTE MODALIDADE DE GARANTIA DO CONTRATO, CONFORME ART. 96 DA LEI N° 14.133/2021: SEGURO GARANTIA

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
contato@scorpionlocacoes.com.br

DADOS DO ASSINANTE:

NOME: CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CARGO: SÓCIO / ADMINISTRADOR

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO COMPLETO: [REDACTED]
[REDACTED]

DADOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE

NOME EMPRESARIAL: SCORPION TELÕES LTDA

CNPJ: 05.792.158/0001-65

ENDEREÇO COMPLETO: R.Doutor Álvaro Alvim, N.51, Vila Velha/ES

TELEFONE: (27) 99991-7385 (27) 3289-9327

E-MAIL: contato@scorpionlocacoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

001 - BANCO DO BRASIL

AG 4035-5

C/C 262093-6

DECLARAMOS, para os devidos fins, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório:

1. **Manifestação de Ciência e Concordância com o Edital:** Declara que tomou amplo conhecimento do edital e de todas as suas condições e anexos, manifestando expressa concordância com suas disposições. Concorda integralmente com os termos do edital, mesmo que já tenha declarado previamente algo divergente ou omitido, e se compromete a cumpri-las integralmente. Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, conforme os ditames legais vigentes, reconhecendo que, em caso de divergência, prevalecerão as condições estipuladas no edital.
Ademais, aceita que qualquer declaração divergente seja corrigida para
estar em conformidade com o edital.



2. **PRAZO DE GARANTIA:** CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
3. **Requisitos de Faturamento e Tratamento Favorecido:** Declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido disposto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando aplicável, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4. **Proposta Econômica e Direitos Trabalhistas:** Declara que a proposta econômica apresentada compreenderá a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva.
5. **Capacidade de Entrega e Cumprimento das Cláusulas do Certame:** Declara possuir plena capacidade de entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o edital e o descriptivo apresentado na proposta de preços ajustada conforme o último lance, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do certame e as disposições da Lei nº 14.133/2021, além de decretos e outros termos jurídicos aplicáveis.
6. **Inexistência de Fatos Impeditivos e Comunicação de Ocorrências Posteriores:** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, de imediato e por escrito, quaisquer ocorrências supervenientes que possam alterar sua situação de habilitação.
7. **Reserva de Cargos e Inclusão Social:** Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas, bem como a reserva de cargos para aprendizes.
8. **Proibição de Trabalho Infantil e Condições de Trabalho:** Declara que cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Constituição Federal de 1988, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

9. **Observância dos Direitos Fundamentais e Condições de Trabalho:** Declara que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que vedam o tratamento desumano ou degradante, e que não utiliza trabalho degradante ou forçado.
10. **Requisitos de Acessibilidade e Inclusão Social:** Declara que cumpre os requisitos de acessibilidade previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.
11. **Autenticidade dos Documentos e Sustentabilidade Ambiental:** Declara que todos os documentos apresentados são autênticos, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente, e que atende a todos os requisitos de sustentabilidade ambiental na produção, comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.
12. **Elaboração Independente de Proposta:** Declara que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, conforme disposto na Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009, do Ministério da Justiça.
13. **Comunicação de Proposta e Influência Indevida:** Declara que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação, e que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da licitação.



14. **Conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006:** Declara que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.
15. **Inexistência de Vínculos com Servidores Públícos:** Declara que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor, dirigente, agente político, efetivo ou comissionado, ou ordenador de despesas do órgão ou entidade contratante, e que não possui cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, incluindo os afins, com autoridades do órgão contratante.
16. **Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital:** Declara que tomou amplo conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a fornecer material de qualidade e responsabilizando-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
17. **Aceitação Incondicional das Condições do Edital:** Declara que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, comprometendo-se a não reclamar das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra decisões que contrariem as determinações do edital ou da legislação vigente.
18. **Compromisso de Reparação e Conformidade dos Documentos:** Declara que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e na Ata, comprometendo-se a reparar quaisquer problemas nos bens ou objetos da licitação no prazo determinado pelo Município, e que todos os documentos apresentados são autênticos e estão em conformidade com a legislação vigente.
19. **Obrigações Ambientais e Certidões Pertinentes:** Declara que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção, comercialização, armazenamento e transporte do





SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
 contato@scorpionlocacoes.com.br

objeto da licitação, e está ciente da obrigatoriedade de apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação, conforme o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras:** Declara estar ciente da obrigatoriedade de apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, do IBAMA.
21. **Certeza e Plenos Poderes para Firmar a Declaração:** Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo plenos poderes e informações para firmá-la, conforme a legislação vigente.
22. **Observação sobre Visita Técnica:** Declara que NÃO realizou a visita técnica ao local da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, e que está plenamente ciente das condições e peculiaridades locais que possam influenciar na execução do objeto contratado. Assumimos integralmente as responsabilidades e riscos por eventuais dificuldades ou impedimentos decorrentes da falta de conhecimento prévio das condições locais.

Declaramos estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente documento para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

Carlos Alexandre Loureiro Jorge
SCORPION TELÕES LTDA
CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE
CPF [REDACTED]
PROPRIETÁRIO

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE
Data: 13/08/2025 11:12:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SCORPION TELÕES LTDA
CNPJ: 05.792.158/0001-65 / I.E: 082.890.59-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31.916
Rua Doutor Alvaro Alvim, N.51 - Soteco
Vila Velha / Es - 29106-160
(27)3289-9327 / (27)99991-7385
contato@scorpionlocacoes.com.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 204

Processo Eletrônico



Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Ciente.

Encaminho ao Setor de Compras para providências.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003200390038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 205

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003200390038003A005400

Assinado eletronicamente por LUCIANO RONCETTI PIMENTA em 19/09/2025 09:06

Checksum: 2DA51E4BACF0B2E5588FF81858B0C6EFF9AE52A057365F7C2BFAB7EA013AB432



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003200390038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 206

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Considerando o despacho da Secretaria competente constante às fls. 157 do presente processo e o balizamento de preços já realizado por este setor, com as devidas adequações, bem como as retificações efetuadas no curso do procedimento.

Encaminho para as providências necessárias quanto à verificação da disponibilidade financeira, suplementação, reserva e indicação da dotação orçamentária, visando ao regular prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003500380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 207

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003500380037003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **19/09/2025 10:11**

Checksum: **79A4EDDC58740067CD8151C38C85030B8064C0EB4FFB785E23DB5BFA3A666323**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003500380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 208



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000108/2025 - 19/09/2025 - Processo Nº 017624/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA		SCORPION TEOES LTDA		MARQUES ESTRUTURAS LTDA		MUNDIAL LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007146		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.	DI	2,00	11.990,00 00	23.980,00	13.100,00 00	26.200,00	12.600,00 00	25.200,00	14.750,00 00	29.500,00
00002	00007150		LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL medindo 16 m x 14 m teto em estrutura de box metálica galvaniz com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso, conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos di 3	DI	2,00	15.900,00 00	31.800,00	16.150,00 00	32.300,00	16.450,00 00	32.900,00	25.000,00 00	50.000,00
00003	00009354		LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira:	DI	9,00	3.000,00 0	27.000,00	3.200,00 0	28.800,00	3.450,0000	31.050,00	4.000,0000	36.000,00





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000108/2025 - 19/09/2025 - Processo Nº 017624/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA		SCORPION TEOES LTDA		MARQUES ESTRUTURAS LTDA		MUNDIAL LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			composta de chapas de ts de 0,5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna.										
						82.780,00		87.300,00		89.150,00		115.500,00	
							82.780,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000108/2025 - 19/09/2025 - Processo Nº 017624/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007146		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID / Q30/ Q50 - de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.	DI	2,00	13.110,0000	26.220,00
00002	00007150		LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL - MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm, forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície , cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos DI 3	DI	2,00	18.375,0000	36.750,00
00003	00009354		LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS - sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. incluso iluminação interna.	DI	9,00	3.412,5000	30.712,50

93.682,50



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº

2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 211

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Conforme despacho às fls. 111, há a Disponibilidade Financeira para prosseguimento, segue para contabilidade providenciar o ajuste necessário da reserva.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003600360032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 212

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003600360032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 19/09/2025 12:02
Checksum: **302792DD150ED0AA3D726CF99751AB3123B091288F78516A900534A29B354CD2**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003600360032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Reserva Orçamentária retificada.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003700380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 214

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003700380036003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **19/09/2025 14:21**
Checksum: **DFEFF336EC6C2DC31C2D6968189F51B3A99540124385871A8335BBC87E88990A**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003700380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESPIRITO SANTO

27.165.562/0001-41

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000341/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 11/09/2025

Data Ref.: 11/09/2025

Valor : 82.780,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso : 25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE. SC: 183/2025. PROC: 17624/2025.

Saldo Anterior Ficha	153.709,00	Valor Pré Empenho	82.780,00	Saldo Disponível	70.929,00
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0017624/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	82.780,00
---	-----------

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	82.780,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	82.780,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	82.780,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	82.780,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 11 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBOLI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Isadora Lopes da Silva - com o identificador 33003100320037003270030003700510052004100 - Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020. Representante: Vanessa Lopes da Silva

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

4º, fls. 1 a 14 de Setembro de 2025

fls. 216

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003700320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **19/09/2025 14:21**
Checksum: **AFCCB411D13BDC675E2C7AE790A8238D07E2B27616D7349DCA97BF29E31E35E2**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003700320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 217

Processo Eletrônico



Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências necessárias.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003900340038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 218

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003900340038003A005400

Assinado eletronicamente por NATALIA DO CARMO VIANA em 22/09/2025 08:07

Checksum: EF7E39694E6C01F86C41CBB1CF28AE56775A5F4BF9B48E5638FC9451D1DF0933



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300038003900340038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 219

Termo de Compromisso (Registro de Preços)

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona relatório

Consultando

Termo de Compromisso (Registro de Preços). [Ocorrências clique aqui...](#)

Gerencie nesta janela informações como o texto, itens, valores, vigências, pagamentos e aditivos. [Locais...](#)

Código:

000005785

Gera Contrato...

Adesão

Número:

000167

- / **2025**

Proposta: 15/09/2025

Fornecedor:

0016978

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA



Representante:

0017083

FERNANDO VELOZZO MAGNAGO



Objeto:

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 001504/2025, para serviços de locações de estruturas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e

Situação:

001

Vigente

Data: ___/___/___

Motivo:

Límite: ___/___/___

Principal

Itens

Texto

Ata

Obrigações

Publicações

UG/UR:

00009

PREFEITURA MUNICIPAL

Lembrar vencimento de término inferiores à: 10 %

Origem:

090012

2025 Pregão Eletrônico

/ **2025**

Publicado EM:

DOM/ES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicação: 15/09/2025

Categoria:

002

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Corporativo: Não

Cobrança:

005

Depósito Conta Corrente - único

Aplicar Lei 13.979/2020

Início:

15/09/2025

Fim:

15/09/2026

Renovação: Nenhuma

Original:

82.780,00

Atualizado:

82.780,00

Processo:

017624

2025

Data:

27/08/2025

Desc. Tabela %.



Opções..

Novo

Fechar



Errata**ERRATA**

Referente à publicação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 001504/2025, formalizado com a empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, com o Município de São Roque do Canaã/ES.

ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0005, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 15/09/2025, Página 12, Protocolo 1631649.

Onde se lê:

Valor total: R\$ 80.680,00 (oitenta mil e seiscentos e oitenta reais).

Leia se:

Valor total: R\$ 82.780,00 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Afonso Cláudio, 19 de setembro de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

Protocolo 1636709

Água Doce do Norte**Aviso de Licitação****AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N°006/2025 - SRP - PROCESSOS N° 3528/2025 -SMASSOC- REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de

"PROPOSTA DE PREÇOS" e **"DOCUMENTAÇÕES"**

deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município - Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte - ES até as **09:01min do dia 07/10/2025**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **07/10/2025 das 09h00min asa 09h00min horas. Sessão para início dos Lances às 09h01min horas do dia 07/10/2025**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas funerárias, adultas e infantil, Preparação do cadáver, serviço de tanatoplaxia e serviços de translado fúnebre, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Água Doce do Norte ES, pelo período de 01(um) ano,conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 14.231/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte,ES,18/09/2025.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1635330



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Alfredo Chaves**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025**

Secretaria Municipal de Saúde

ID CIDADES: 2025.005E0500001.09.0032

Processo Adm. N.º 10246/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO

II DA LEI N.º 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSIFICADOS: (CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, CADEIRA LONGARINA, MESA, ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, POLTRONA/CADEIRA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA COLETA), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, MENOR PREÇO POR ITEM.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 à 25/09/2025;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: apoioadmsaude@alfredochaves.es.gov.br

es.gov.br, ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde. Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações (27) 3269-2709 ou 0800 000 4318.

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1636623

Alto Rio Novo**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025 - O Município de Alto Rio Novo/ES torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALTO RIO NOVO/ES. Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h00min do dia 07/10/2025. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, sítio à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858 e do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do Amaral Mauro - Agente de Contratação.

Protocolo 1636790

fls. 221

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Encaminha-se a minuta de Adesão, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas , para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003100320036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 222

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003100320036003A005400

Assinado eletronicamente por ROSIANA LOURENÇO TAVARES em 22/09/2025 09:28

Checksum: 7FD4E97E4B532DBEF36DD1342E5CC1C8B196B9E4D87C2C5A7103A288F8C5ABDD



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003100320036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 223

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº ____/2025
ID CIDADE: 2025.001E0700001.16.0005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiantedenoiminado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.000/0001-22, com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 590, Bairro Cobilândia, Vila Velha/ES, Cep. 29.111-630, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, FERNANDO VELLOZO MAGNAGO, brasileiro, casado, empresário, portado do CPF nº [REDACTED] e CNH nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, oriundo da Adesão Parcial referente a lotes determinados da **Ata de Registro de Preços Nº 70/2025 – Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90012/2025** da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES. nos autos do **Processo Administrativo Nº 17624/2025**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas de palcos e estruturas diversas para a realização de eventos, em atendimento ao 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente que será realizada na Praça Adherbal Galvão, Centro, Afonso Cláudio/Es, prevista para ocorrer nos dias 26 a 28 de setembro de 2025, conforme especificações abaixo e conforme Ata de Registro de Preços Nº 070/2025 - Pregão Eletrônico Nº 90012/20245 Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS DA ATA	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	Diária	02	R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 224



Nº 27.165.562/0001-41 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	R\$ 82.780,00				
028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm. forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície, cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura minima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos.	Diária	02	R\$15.900,00	R\$ 31.800,00
030	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0, 5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. inclusa iluminação interna. conforme projeto anexo	Diária	09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 225

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

Decreto-Lei n.º 2-200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A presente contratação foi realizada mediante adesão parcial aos itens nº 018, 028 e 030 da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, oriunda do **Processo Administrativo nº 17624/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ R\$ 82.680,00 (oitenta dois mil, setecentos e oitenta reais)

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no e IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 226

Próprio de 200 a 200 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB) Brasil

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento Municipal da Secretaria municipal de Cultura e Turismo para o exercício de 2025, **a saber:** 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção De Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos-
Ficha: 0000975.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à CONTRATADA:

8.1.1 - Executar o serviço conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como Termo de Referência, independentemente de transcrição.

8.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 227

Praca da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.
- 8.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 8.1.7 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.1.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 8.1.9 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.1.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.11 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Requisitante.
- 8.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.1.13 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 8.1.14 - Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento e Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da contratante.
- 8.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências dos serviços apontados pela Secretaria Requisitante.
- 8.1.16 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.
- 8.1.17 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.
- 8.1.18 - Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados, referente a quaisquer problemas detectados ou andamento das atividades/serviços.
- 8.1.19 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos;

8.2 - Compete à CONTRATANTE:

- 8.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:
- 8.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 8.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 228



Nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB)



Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.1.5 - Fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;
- 8.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
- 8.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.2.1.8 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2.1.9 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 229

02/200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

- 10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 10.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 10.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas gerais dos contratos.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

Ils. 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em --- de setembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE**

**MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA –
SÓCIO/ADMINISTRADOR - FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
CONTRATADO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 231

H. 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB) Brasil

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 8



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.114.000/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas Brasileira - ICP-Brasil.

fis. 232



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001412921

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.114.000/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/09/2025**, válida até **21/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0023.CA3D.42A0.805A**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 233



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.114.000/0001-22

Razão Social: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

Endereço: R CASTELANDIA 255 / COBILANDIA / VILA VELHA / ES / 29111-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707325548645758

Informação obtida em 22/09/2025 09:17:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0003657

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 37.114.000/0001-22
, Nº , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250003657

Validade 90

Emitida Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.114.000/0001-22

Certidão nº: 55719873/2025

Expedição: 22/09/2025, às 09:15:48

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.114.000/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 37.114.000/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:14 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **BD42.3A04.14DB.C971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

INTERESSADO - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SOLICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, POR MEIO DA ADESÃO À ARP Nº070/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES - PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROVENIENTE DA EXECUÇÃO 29ª FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.,

Conforme consta documentos pertinentes ao processo. Parecer jurídico favorável a adesão à ata de registro de preços. Já consta informações orçamentárias.

Quanto à minuta nada temos a opor.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

É o nosso parecer.

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada OAB ES 10.247



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003200300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 238

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003200300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 239

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003200300034003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em 22/09/2025 09:45

Checksum: **DE5553B77144A21FA2E50640B9BF8CB1E8F7609DFF4C2940F0ED3D54DDB68767**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003200300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 240

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003200310039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 241

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003200310039003A005400

Assinado eletronicamente por LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA em 22/09/2025 10:11

Checksum: 1FC853F3A01F4014EB58D66A71D3FFCEE45761E150727DC49788C28B1B7AF4A8



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003200310039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 242



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: PARECER DE MINUTA

DESPACHO

Trata-se de análise de minuta de contrato anexa.

Já consta no processo parecer jurídico favorável com relação à Minuta.

Assim sendo, **DEFIRO** o prosseguimento nos termos do parecer.

Encaminhe-se ao setor Contratos para as providências cabíveis.

Afonso Cláudio/ES, em 22 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003900350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANO RONCETTI PIMENTA em 22/09/2025 10:39

Checksum: 0877B5841E9BA0929BED266F2424D2097DF4231BFB706D7E6B1AB9376824F307



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 244

Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização do Contrato nº 064/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003200350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 245

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003200350037003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **23/09/2025 08:01**

Checksum: **C32B52D19661BFC9F51DEFCDAA1A4940CD838BB83252B5CF98EA07DA991A271B9**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003200350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 246

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 064/2025

ID CIDADE: 2025.001E0700001.16.0005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiantedenoiminado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.000/0001-22, com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 590, Bairro Cobilândia, Vila Velha/ES, Cep. 29.111-630, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, FERNANDO VELLOZO MAGNAGO, brasileiro, casado, empresário, portado do CPF nº [REDACTED] e CNH nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, oriundo da Adesão Parcial referente a lotes determinados da **Ata de Registro de Preços Nº 70/2025 – Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90012/2025** da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES. nos autos do **Processo Administrativo Nº 17624/2025**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas de palcos e estruturas diversas para a realização de eventos, em atendimento ao 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente que será realizada na Praça Adherbal Galvão, Centro, Afonso Cláudio/Es, prevista para ocorrer nos dias 26 a 28 de setembro de 2025, conforme especificações abaixo e conforme Ata de Registro de Preços Nº 070/2025 - Pregão Eletrônico Nº 90012/20245 Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LOCACAO DE GRID / Q30/ Q50 de alumínio tubular em q30 com 40 metros de comprimento por 12 metros de altura e 5 metros de largura e profundidade, sendo ancorado por no mínimo 6 caçambas de 2.500kg cada e 8 caixas d'água com 1000 litros cada em contrapeso, no formato indicado para acoplar painel de leds e/ou de máscara do palco conforme projeto anexo podendo variar até 15% para mais ou para menos.; conforme projeto anexo i	Diária	02	R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 247



Este documento é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Praca da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27.3735.7700 - Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

028	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 16 M X 14 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZ com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 16 metros de comprimento mínimo, por 14 de largura mínimo perfazendo um total de 224 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm. forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície, cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 2,50 metros do chão, para bretes, correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos.	Diária 02	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00
030	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS TAMANHO 05X03M sistema modular de tubos de alumínio - tipo "octanorm" para montagem de stands com balcões com tampo reforçado, testeiras unidas por travessas retas de alumínio e painéis de ts dupla face brancos. portas e fechaduras com chaves se acaso solicitado. tamanho 05x03m. testeira: composta de chapas de ts de 0,5m/h, 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com programação visual em adesivo com logomarca em letra corrida definida pela contratante. inclusa iluminação interna. conforme projeto anexo	Diária 09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
	R\$ 82.780,00			



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 248

Este documento é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB) Brasil

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A presente contratação foi realizada mediante adesão parcial aos itens nº 018, 028 e 030 da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, oriunda do **Processo Administrativo nº 17624/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 82.780,00 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)**

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no e IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

MP-200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB) Brasil
Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 3

fls. 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento Municipal da Secretaria municipal de Cultura e Turismo para o exercício de 2025, **a saber:** 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção De Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos-
Ficha: 0000975.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à CONTRATADA:

8.1.1 - Executar o serviço conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como Termo de Referência, independentemente de transcrição.

8.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 250

Praca da Independência, n° 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.
- 8.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 8.1.7 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.1.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 8.1.9 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.1.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.11 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Requisitante.
- 8.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.1.13 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 8.1.14 - Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento e Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da contratante.
- 8.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências dos serviços apontados pela Secretaria Requisitante.
- 8.1.16 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.
- 8.1.17 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.
- 8.1.18 - Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados, referente a quaisquer problemas detectados ou andamento das atividades/serviços.
- 8.1.19 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos;

8.2 - Compete à CONTRATANTE:

- 8.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:
- 8.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 8.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 251



Nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.1.5 - Fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;
- 8.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
- 8.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.2.1.8 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2.1.9 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 252



MP 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB)

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27.3735.7700 - Página 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas gerais dos contratos.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 253

UF: 200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Local: Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3735.7700 - Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 22 de setembro de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11
486076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:1148607676
9
Dados: 2025.09.22
13:50:05 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

MAGNAGO EVENTOS
E LOCACOES
LTDA:371140000001
22

Assinado de forma digital
por MAGNAGO EVENTOS E
LOCACOES
LTDA:37114000000122
Dados: 2025.09.22
13:45:17 -03'00'

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA –
SÓCIO/ADMINISTRADOR - FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
CONTRATADO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 254

MP 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB) Brasil

Rua Presidente Vargas, nº 2200 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700 - Página 8



Resultado da 1º Etapa - Advogado

Nº Inscrição	Nome	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
93	Samira de Paulo Zanol G. Braga	39	1º
71	Cecriane da Silva Stein	33	2º
37	Miriele de Lourdes Coutinho Peter	25	3º
91	Stefanya Pires Lima	24	4º
85	Lara Neves Secchin Ramos	23	5º
13	Samara Gomes Ferreira	15	6º
72	Maria Luisa Dias dos Santos	10,5	7º
74	Giovanna Ornela Veltén	0	8º

Afonso Cláudio, 22 de setembro de 2025.
A comissão

Vanusa Lelles Barboza
 Presidente da Comissão

Monique Ribeiro Lima Queiroz
 Vice-Presidente da Comissão
Karina Uliana Moreira
 Secretária da Comissão

Jamila Gomes Saiter Berger
 Membro

Gabriela Campores Lessa Silva Caliman
 Membro
Protocolo 1637405

Contrato

CONTRATO N° 064/2025 - PROC. N°

17624/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços N°

070/20245

Pregão Eletrônico N° 90012/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0005

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 37.114.000/0001-22.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de estruturas de palcos e estruturas diversas para a realização de eventos, em atendimento ao 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente que será realizada na Praça Adherbal Galvão, Centro, Afonso Cláudio/

Es, prevista para ocorrer nos dias 26 a 28 de setembro de 2025, conforme especificações abaixo e conforme Ata de Registro de Preços N° 070/2025 - Pregão Eletrônico N° 90012/20245 Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Do valor: O valor total da contratação é de **R\$ 82.780,00 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)**

Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura: 22 de setembro de 2025.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos-
Ficha: 975.

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
 Contratante

Fernando Vellozo Magnago
 Sócio/Administrador Da
 Magnago Eventos E Locações Ltda
 Contratado

Protocolo 1637339

Aditivo

**TERMO N°001 - ADITIVO AO
 CONTRATO N° 024/2025 - PROC. N°
 13949/2025**

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Locadora: A Fortcom Comércio E Distribuição Ltda, CNPJ nº 11.796.012/0001-90.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao preço dos itens 033/034 do Contrato nº 024/2025, a saber: Carne Bovina Moída Acém.

Vigência contratual: Fica estabelecido que os efeitos financeiros do respectivo reequilíbrio econômico-financeiro vigoram a partir de 10/07/2025.

Assinatura: 22 de setembro de 2025.

Da dotação orçamentária: A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta do orçamento Municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao exercício de 2025, a saber: 09 01 12 361 0023 - **Projeto Atividade:** 2.066 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental - **Elemento de**



Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003500360030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 256

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003500360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em **23/09/2025 09:58**

Checksum: **03FC64FCE71DBF2F146019E6B952AFC3A303F8FBE35357AB28E9F4D1102BF8A4**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003500360030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 257



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001349/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Processo	017624/2025			
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Contrato	000064/2025			
Origem	Pregão Eletrônico -				Ficha	00975-250000000000		
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000				CNPJ	37.114.000/0001-22		
Fornecedor	MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA				Telefone	(27) 4000-0000		
Endereço	RUA Ana meroto Stefanon , N° 590 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111-630							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007150	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL)]		DI	2,000	15.900,000 0	31.800,00
00002		00009354	LOCACAO STAND EM PADRAO OCTANORM PARA FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS)]		DI	9,000	3.000,0000	27.000,00
00003		00007146	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID / Q30/ Q50)]		DI	2,000	11.990,000 0	23.980,00
Total Geral								82.780,00

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 001504/2025, para serviços de locações de estruturas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vigência 23/12/2025

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/_____: Ass: _____

**AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.**

AFONSO CLAUDIO, 23/9/2025.

Assinatura do Responsável

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GIESTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310033003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 258

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003200370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 23/09/2025 09:58

Checksum: A4862055A65303FA5BBE8E21CA7D043237081F670551DE5391034CE7D8CD3653

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**. em 23/09/2025 09:59

Checksum: 51DDEED8AF1CB1BE996E354E50AF7930626F84BE8EBF6DC007A39470A42CD29C

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 23/09/2025 11:23

Checksum: C721C8203B5E3E172D5F2A74986FE3B3440FB271CD84715EE70B84579474EE59



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	R\$ 82.780,00
		R\$ 82.780,00				

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA PARA A 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE.



Processo Eletrônico



Prefeitura Municipal
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: (27) 3735-4000
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

Processo: 17624/2025

À(ao) SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003700310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 261

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003700310030003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 23/09/2025 16:54

Checksum: **C0D19A28FA1AB71957014EEDC5A1F973FCA6E513863831810301A694CC8181C5**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300039003700310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 262



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004272/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo: Ordinário**
Ficha : 0000975 **Data : 23/09/2025**
Processo : 0017624/2025 **Valor : 82.780,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001349/2025

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 20648 - MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF : 37.114.000/0001-22

Bairro : COBILANDIA

Cidade : VILA VELHA

Endereço : R Ana meroto Stefanon

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2740000000

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DO 29º ENCONTRO DO AFONSOCLAUENSE AUSENTE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES. CONTRATO 064/2025. PROCESSO 17624/2025.
 VIGÊNCIA DA ATA: 10/06/2026.
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	153.709,00	Despesa Empenhada	82.780,00	Saldo Disponível	70.929,00
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais)

Reserva : 341/2025 **Data : 11/09/2025**

Modalidade: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000064/2025 **Data Vencimento: 21/12/2025**

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	82.780,00
		Total 82.780,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	82.780,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	82.780,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPEÑHADO	82.780,00	622910200000 - PRE-EMPEÑHOS EMPENHADOS	82.780,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPEÑHOS A EMPENHAR	82.780,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	82.780,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	82.780,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACÃO DE	82.780,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	82.780,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	82.780,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 23 de setembro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3300310033003600320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSERÇÃO: Isabela Abel Gumi

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Page 1 of 1

